



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL,
JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES
E DIREITOS HUMANOS**

**Capacitação CadÚnico e PAB –
Realizada pela Coordenação
do CadÚnico e PAB do
Estado do Ceará
Período: 10/05 a 01/07/2022**



CAPACITAÇÃO

CADASTRO
ÚNICO

AUXÍLIO
BRASIL

2022



AUXÍLIO
BRASIL



Quem somos

**Coordenadoria da Prot.
Social Básica e Segurança
Alimentar e Nutricional:**

Mary Anne Libório

**Célula de Transferência de
Renda:**

Márcia Dutra

**Núcleo de Gestão de Benef.
Socioassistenciais e de
Transf. de Renda:**

Silvana Crispim



A Capacitação

- O público-alvo são Coordenadores e técnicos que ingressaram nas equipes municipais ou aqueles que já trabalham com a gestão e operacionalização do Cadastro Único (CadÚnico) e Programa Auxílio Brasil (PAB);
- Esta ação tem por finalidade trazer um **panorama** sobre a gestão do Cadastro Único e do PAB;
- O objetivo não será aprofundar as temáticas ou tratar de problemas ou exceções que existem na gestão do Cadastro Único e do PAB.



DINÂMICA DE APRESENTAÇÃO



Pacto de Trabalho

- Horários de entrada, saída e intervalos;
- Uso do celular;
- Pontualidade;
- Utilização das instalações;
- Evitar conversas paralelas e manter o foco na oficina.



"Tão importante quanto o que se ensina e se aprende, é o como se ensina e o como se aprende." (César Coll)

Boa capacitação!



OBJETIVOS

- Nivelar a compreensão dos princípios que orientam o Programa Auxílio Brasil (PAB);
- Caracterizar as condicionalidades do Programa;
- Identificar os critérios de elegibilidade do PAB.
- Compreender os critérios que determinam os valores dos benefícios financeiros do Programa Auxilio Brasil;
- Reconhecer as principais atribuições das esferas de governo na gestão do PAB.



O QUE É O PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL – PAB?

Programa criado em substituição ao Programa Bolsa Família, pela **Medida Provisória Nº 1.061**, de 09 de agosto de 2021 instituído pela Lei 14.284 de 29 de Dezembro de 2021 e regulamentado pelo **Decreto nº 10.852**, de 8 de novembro de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 11.013 de 29 de Março de 2022.



OBJETIVOS DO PAB

- Combater a fome e incentivar a segurança alimentar e nutricional;
- Promover o acesso das famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza a rede de serviços públicos, em especial os de saúde, de educação e de assistência social;
- Apoiar o desenvolvimento das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza;



OBJETIVOS DO PAB

- Enfrentar a pobreza e a desigualdade; e
- Incentivar órgãos e instâncias do poder público a atuarem de forma articulada na promoção e implementação de políticas sociais, que visem contribuir para a superação da condição de pobreza das famílias atendidas pelo Programa.



A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PAB

- A descentralização é um dos fundamentos das políticas públicas sociais brasileiras (CF/88); e
- **Competências:**
 - Do Governo Federal;
 - Do Governo Estadual; e
 - Do Governo Municipal.



GESTÃO DESCENTRALIZADA



OBJETIVOS

- Demonstrar a importância do Gestor Municipal e da Coordenação Estadual do Programa para o êxito da gestão descentralizada;
- Identificar a importância do Sistema de Gestão do Programa (SIGPAB);
- Reconhecer os diferentes sistemas informacionais que apoiam a gestão do PAB e seus objetivos;



GESTÃO COMPARTILHADA

**Forma de cooperação prevista na
Constituição Federal de 1988**



- Permite que União, Estados, DF e Municípios compartilhem os processos de tomadas de decisão do PAB, criando bases de cooperação para o combate à pobreza e à exclusão social.

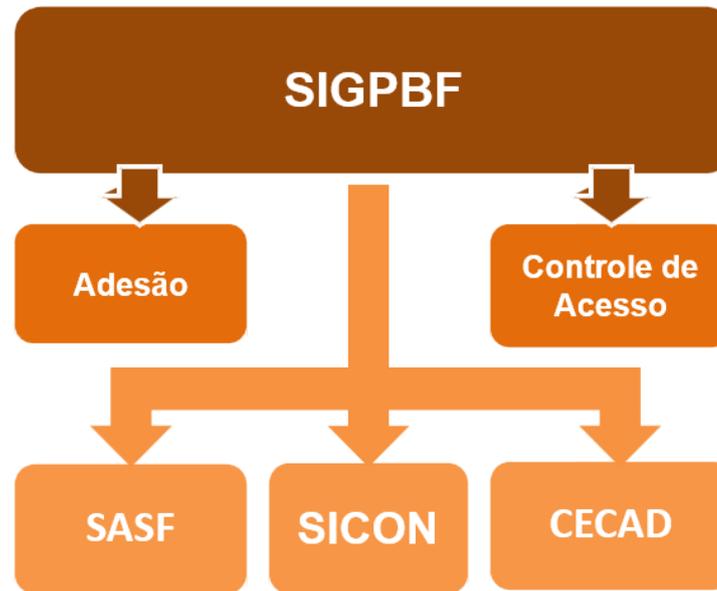


SISTEMA DE GESTÃO DO PROGRAMA (SIGPAB)

- Sistema onde ficam armazenadas as principais informações gerenciais do PAB.



SISTEMA DE GESTÃO DO PROGRAMA (SIGPAB)



SISTEMA DE GESTÃO DO PROGRAMA (SIGPAB)

The screenshot shows the homepage of the SIGPAB system. At the top, there is a yellow header with the logo of the Ministry of Social Development and Fight Against Hunger (MDS) and the text "Desenvolvimento Social" and "Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome". A dropdown menu for "Destques do Governo" is visible on the right. Below the header, the date "Brasília, 6 de Setembro de 2016" is displayed. The main content area has a green background with the text "SIGPBF Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família". Navigation links include "Esqueci meu Login", "Esqueci minha Senha", "Mapa do Site", "Acessibilidade", and "Fale conosco". A login section contains a green bar with "Estados e Municípios", "Login" (with a text input field), "Senha" (with a password input field), and "entrar" (with a button). The main body of the page is white and contains the following text:

Bem-vindo ao SIGPBF.

Com o objetivo de aperfeiçoar e integrar a gestão de seus principais processos, a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), em conjunto com o Departamento de Tecnologia do MDS, desenvolveu o Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF). Este sistema é uma aplicação online, com entrada única, segura e identificada.

O SIGPBF será ampliado, gradualmente, com a incorporação e disponibilização de novos módulos para apoiar os processos de gestão do Cadastro Único, da relação com estados e municípios, do controle social, de benefícios, das condicionalidades entre outros.

Para consulta pública, clique em Estados e Municípios na parte superior esquerda da tela. Você terá acesso às informações do PBF em todos os estados e municípios brasileiros.

Para acesso ao sistema, é necessário ter em mãos os dados da sua conta (Nome de Usuário e Senha). Para iniciar a utilização do SIGPBF, clique na palavra Login na parte superior direita desta página.

Para mais informações sobre o cadastramento da conta e como acessar o SIGPBF, favor consultar os Guias de Navegação, disponíveis no endereço:

<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/sistemagestaobolsafamilia>

ou manter contato com:

Fone/Atendimento: 0800 707 2003

Email: bolsa.familia@mds.gov.br / gestorpbf@mds.gov.br

At the bottom, a green footer contains the address: "Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Secretaria Nacional de Renda de Cidadania SEPN 515 Bloco B Edifício Ômega CEP 70770-502 Brasília/DF". On the right side of the footer, the version information "Versão 2.3.0 [2016-07-30_59662]" is displayed.

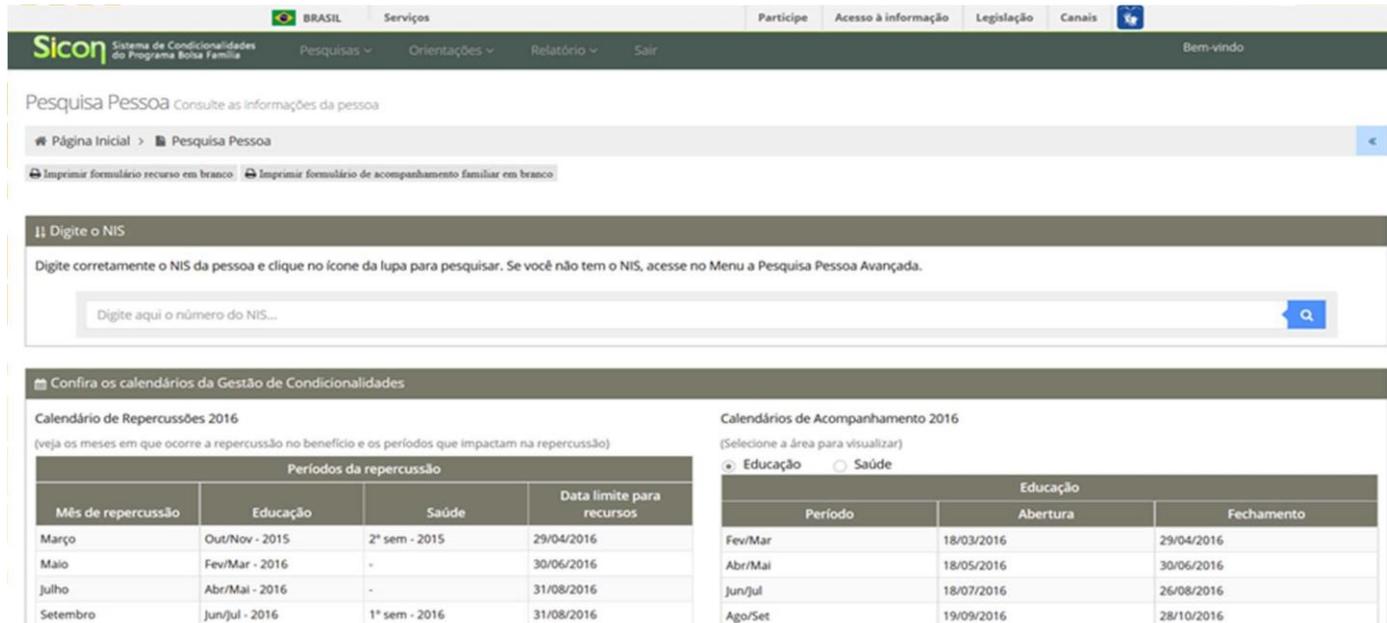


SISTEMA DE CONDICIONALIDADES (SICON)

- Ferramenta que integra e consolida as informações de acompanhamento das condicionalidades de Saúde e Educação dos sistemas parceiros :
- Sistema Presença – PAB; e
- Sistema de Gestão do PAB na Saúde.



SISTEMA DE CONDICIONALIDADES (SICON)



The screenshot shows the SICON (Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família) web application. The interface includes a top navigation bar with the logo and menu items like 'Serviços', 'Participe', 'Acesso à informação', 'Legislação', and 'Canais'. Below this is a search bar for 'Pesquisa Pessoa' and a search input field with a magnifying glass icon. The main content area is divided into two sections: 'Calendário de Repercussões 2016' and 'Calendários de Acompanhamento 2016'.

Calendário de Repercussões 2016
(veja os meses em que ocorre a repercussão no benefício e os períodos que impactam na repercussão)

Períodos da repercussão			
Mês de repercussão	Educação	Saúde	Data limite para recursos
Março	Out/Nov - 2015	2º sem - 2015	29/04/2016
Maior	Fev/Mar - 2016	-	30/06/2016
Julho	Abr/Mai - 2016	-	31/08/2016
Setembro	Jun/Jul - 2016	1º sem - 2016	31/08/2016

Calendários de Acompanhamento 2016
(Selecione a área para visualizar)

Educação Saúde

Educação		
Período	Abertura	Fechamento
Fev/Mar	18/03/2016	29/04/2016
Abr/Mai	18/05/2016	30/06/2016
Jun/Jul	18/07/2016	26/08/2016
Ago/Set	19/09/2016	28/10/2016



SISTEMA DE SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIO (SASF)

- Ferramenta de Atendimento e solicitação de formulários de cadastramento.
- Permite:
 - O acompanhamento da solicitação realizada;
 - O registro do recebimento dos formulários; e
 - A consulta ao histórico de pedidos do município.



SISTEMA DE SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIO (SASF)

 **Desenvolvimento Social**
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Destaques do Governo

SIGPBF
Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família

Brasília, 6 de Setembro de 2016

Sair | Mapa do Site | Acessibilidade | Fale conosco

Administrativo | Estados e Municípios | Gestão de Cadastro | Gestão de Benefícios | Gestão de Condicionalidades | Sistemas Integrados

Você está aqui: SIGPBF » Gestão Cadastro » Formulários(SASF) » Manter Solicitação de Formulário » Pesquisar Solicitação de Formulário

Pesquisar Solicitações Registradas

Tipo de Solicitante	-- Selecione --
Município	<input type="text"/>
UF	--
Data Inicial	<input type="text"/>
Data Final	<input type="text"/>
Nº Solicitação	<input type="text"/>
Situação	-- Selecione --

pesquisar



CONSULTA, SELEÇÃO E EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO CADÚNICO (CECAD)

- Ferramenta que auxilia o planejamento e implementação de políticas públicas voltadas para as famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único.

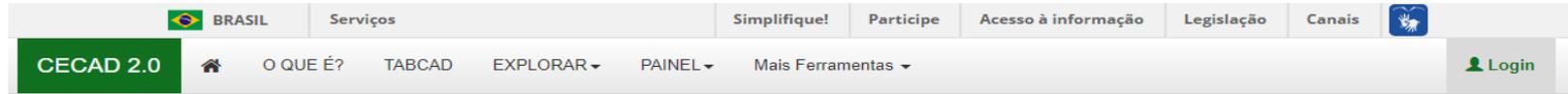


ACESSO AO CECAD PASSA A SER REALIZADO PELA PLATAFORMA GOV.BR

- O acesso ao módulo restrito do [CECAD - Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico](#) foi alterado para os gestores e técnicos municipais e estaduais do Cadastro Único e Programa **Auxílio Brasil**. Anteriormente, o acesso era feito por meio do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (**SIGPBF**), mas desde janeiro de 2021, passou a ser realizado pela conta GOV.BR.
- A [conta GOV.BR](#) é um meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais que oferece um ambiente de autenticação digital único e seguro. Ela permite o uso apenas de um usuário e senha para acessar diversos serviços públicos digitais integrados com o GOV.BR.
- Desta forma, os gestores e técnicos municipais e estaduais do Cadastro Único e Programa **Auxílio Brasil** precisam cadastrar uma conta GOV.BR para utilizar as funcionalidades restritas do CECAD, que dão acesso a dados identificados das famílias e pessoas cadastradas.



ACESSO AO CECAD PASSA A SER REALIZADO PELA PLATAFORMA GOV.BR



Divisão Territorial

Brasil

Cadastro Único



Famílias Cadastradas

12/2020

28.875.190

Famílias cadastradas

Ano

Brasil



Famílias
De R\$0,00 até R\$89,00
13.923.660 (48%)



Famílias
De R\$178,01 até 1/2 Sal.
Min.
5.954.458 (21%)



Famílias
De R\$89,01 até R\$178,00
2.764.930 (10%)



Famílias
Acima de 1/2 Sal. Min.
6.232.142 (22%)



SISTEMA QUE AUXILIAM NA GESTÃO DO PAB

SISTEMA CADASTRO ÚNICO

- Sistema onde são incluídos e atualizados os dados das famílias de baixa renda, coletados nas entrevistas de cadastramento; e
- A disponibilização e a manutenção do Sistema são de responsabilidade da CAIXA.

SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS

- Sistema responsável pela operacionalização das atividades de gestão de benefícios;
- A disponibilização e a manutenção do Sistema são de responsabilidade da CAIXA.



SISTEMA QUE AUXILIAM NA GESTÃO DO PAB

SISTEMA PRESENÇA - PAB

- Registra a frequência escolar de crianças e jovens entre 4 e 21 anos integrantes das famílias do PAB; e
- A disponibilização e manutenção deste Sistema são de responsabilidade do Ministério da Educação.

SISTEMA NA SAÚDE

- Realiza o acompanhamento e registro da agenda de saúde das famílias com crianças menores de 7 anos; mulheres entre 14 e 44 anos; e gestantes e nutrizes; e
- A disponibilização e a manutenção desse sistema são de responsabilidade do Ministério da Saúde.



ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD-M



ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA MUNICIPAL (IGD-M)

- Varia de 0 (zero) a 1(um);
- Quanto mais próximo de 1 for o IGD-M, mais qualidade apresenta a gestão do PAB e do Cadastro Único; e
- Os recursos são transferidos diretamente do fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).



NOVO IGD PAB

- Retomada gradual do cálculo do fator 1, com redução dos parâmetros mínimos das taxas que compõem o IGD nestes primeiros meses, para que os municípios não sejam penalizados;
- Aumento do valor utilizado no cálculo dos recursos financeiros de R\$ 3,25 para R\$ 3,50;
- Aumento do valor mínimo de repasse: R\$ 1.430,00 para R\$ 2.800,00;
- Redefinição do incentivo de Acompanhamento Familiar para os municípios que efetivaram o acompanhamento das famílias em fase de suspensão;
- Nova tabela de redução de repasse devido a recursos não utilizados/saldo em conta.

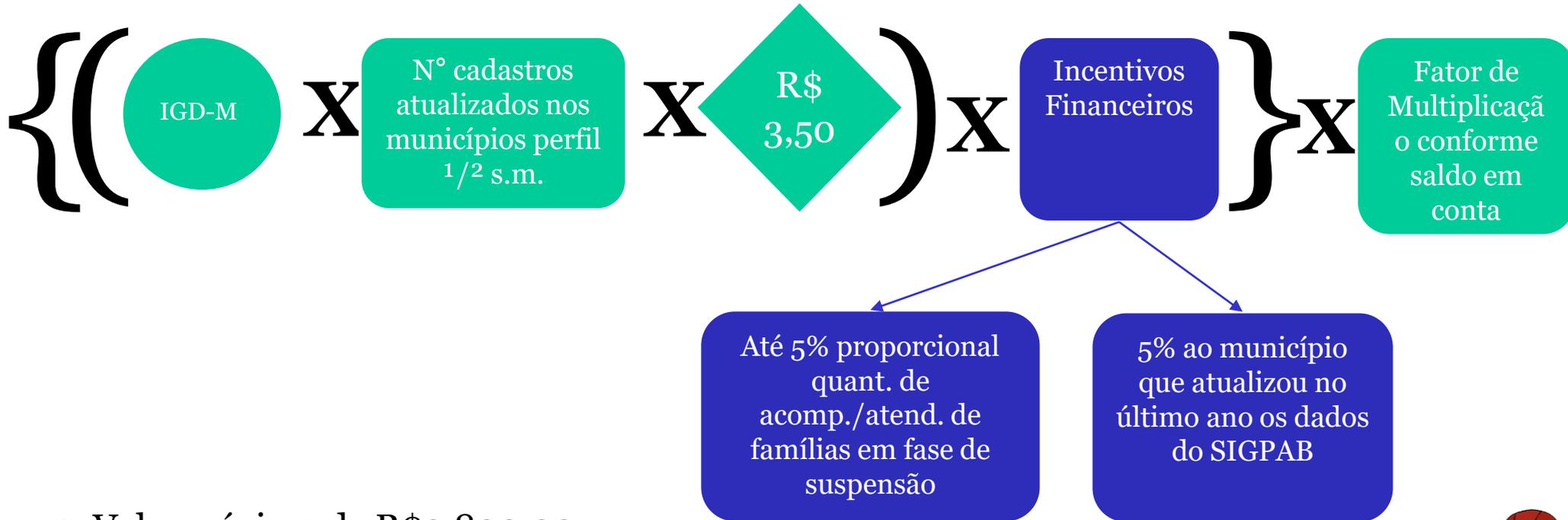


CÁLCULO DO IGD-M

IGD-M



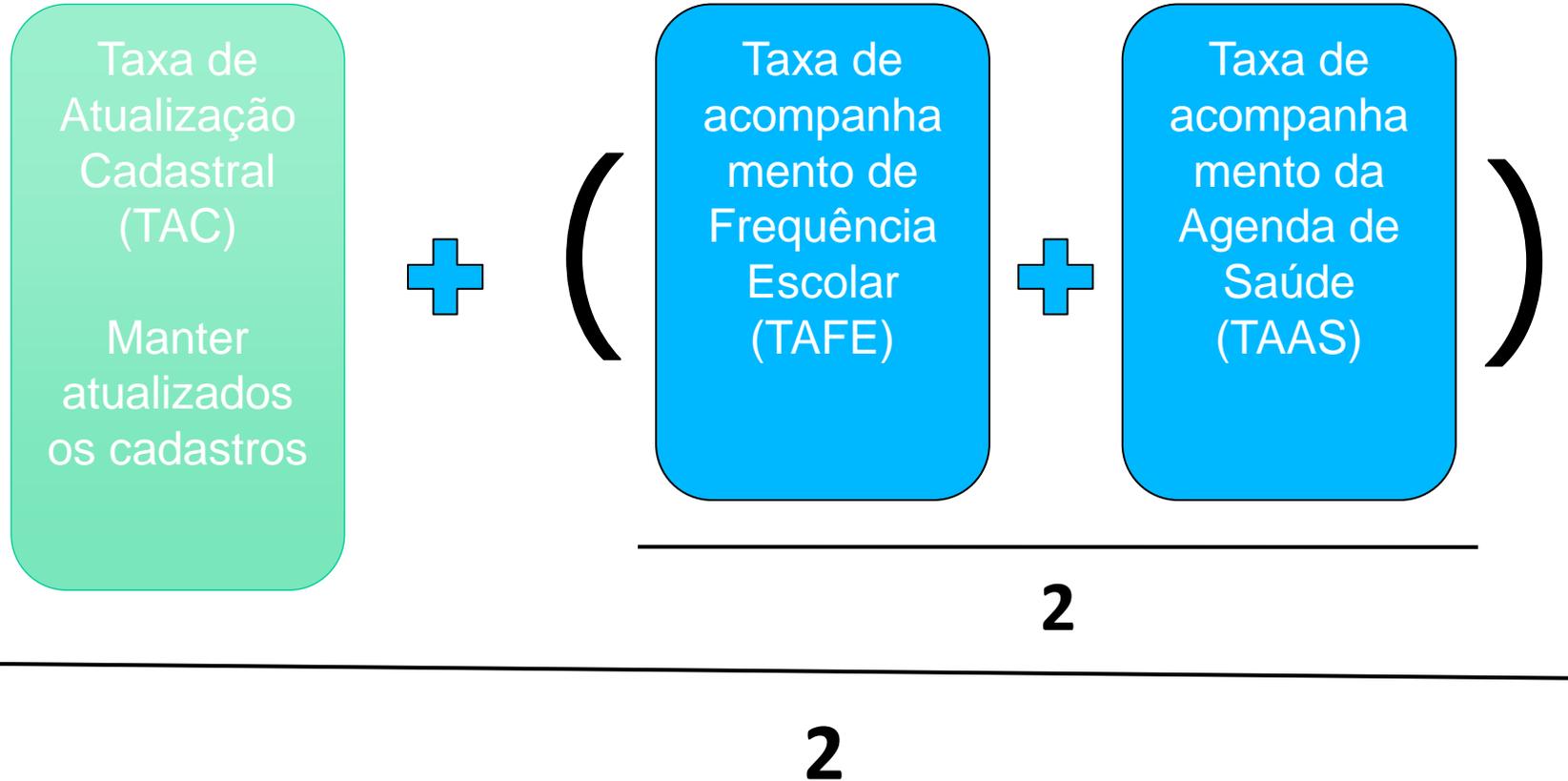
CÁLCULO DOS RECURSOS FINANCEIROS



=> Valor mínimo de R\$2.800,00



FATOR I - Operação



FATOR I - Operação

Taxa de Atualização Cadastral (TAC)

Nº Cadastros atualizados nos últimos 2 anos de
famílias perfil CadÚnico

nº Cadastros perfil CadÚnico



FATOR I - Operação

Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar (TAFE)

**Nº crianças e adolescentes de famílias Beneficiárias
do PAB com informação de Frequência Escola**

**Nº total de crianças e adolescentes de famílias
beneficiárias do PAB***

*Crianças e adolescentes entre 4 e 21 anos.



FATOR I - Operação

Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde (TAAS)

**Nº famílias beneficiárias do PAB com perfil e com
informação da Agenda da Saúde**

**Nº total de famílias beneficiárias do PAB com perfil
saúde***



FATOR II – ADESÃO AO SUAS

- Município aderiu ao SUAS → Fator II = 1
- Município não aderiu ao SUAS → Fator II = 0



FATOR III – REGISTRO DA COMPROVAÇÃO DE GASTOS DOS RECURSOS DO IGD-M

- Registro realizado ➡ Fator III = 1
- Registro não realizado ➡ Fator III = 0

O registro é lançado no sistema SuasWeb pelo gestor do fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).



FATOR IV – REGISTRO DA APROVAÇÃO TOTAL DOS GASTOS DOS RECURSOS DO IGD-M

- Contas aprovadas totalmente ➡ Fator IV = 1
- Contas aprovadas parcialmente ➡ Fator IV = 0
- Contas reprovadas ➡ Fator IV = 0

O registro da aprovação das contas deve ser realizado no sistema SuasWeb pelo Conselho Municipal de Assistência Social.



ATENÇÃO:

Se qualquer um dos fatores for igual a zero, não haverá repasse de recursos para o município.



ÍNDICE E TAXAS MÍNIMAS (RETOMADA GRADUAL DO CÁLCULO DO FATOR 1)

	<i>PAB Abr/Maio</i>	<i>PAB Jun/Jul</i>	<i>PAB Ago/Set</i>	<i>PAB Out/Nov</i>	<i>PAB A partir de dezembro de 2022</i>
IGD-M	<i>0,35</i>	<i>0,40</i>	<i>0,45</i>	<i>0,50</i>	<i>0,55</i>
TAC	<i>0,35</i>	<i>0,40</i>	<i>0,45</i>	<i>0,50</i>	<i>0,55</i>
	<i>PAB Maio/Ago</i>			<i>PAB Set/Dez</i>	
TAFE	<i>0,20</i>			<i>0,25</i>	<i>0,30</i>
	<i>PAB Abr/Jul</i>			<i>PAB Ago/Jan 23</i>	
TAAS	<i>0,20</i>			<i>0,25</i>	<i>0,30</i>



SALDO EM CONTA – REDUÇÕES

<i>Recursos não utilizados [saldo em conta]</i>	<i>PBF</i>	<i>PAB</i>
<i>Menor ou igual a 6 meses</i>	<i>1</i>	<i>1</i>
<i>Maior que 6 meses e menor ou igual a 12 meses</i>	<i>0,9</i>	<i>0,8</i>
<i>Maior que 12 meses e menor ou igual a 18 meses</i>	<i>0,7</i>	<i>0,6</i>
<i>Maior que 18 meses e menor ou igual a 24 meses</i>	<i>0,5</i>	<i>0,4</i>
<i>Maior que 24 meses</i>	<i>0,3</i>	<i>0,1</i>

Saldo mínimo na conta do IGD PAB :
R\$ 60.000,00.



INCENTIVO ACOMPANHAMENTO/ATENDIMENTO FAMILIAR

	<i>Até 50 famílias</i>	<i>Mais de 50 famílias</i>
<i>Municípios de Pequeno Porte I e II</i>	<i>Acompanhamento/Atendimento no mínimo de 50%</i>	<i>Acompanhamento/Atendimento no mínimo de 40%</i>
<i>Municípios de Médio Porte</i>	<i>Até 50 famílias</i>	<i>Mais de 50 famílias</i>
	<i>Acompanhamento/Atendimento no mínimo de 40%</i>	<i>Acompanhamento/Atendimento no mínimo de 35%</i>
<i>Municípios de Grande Porte</i>	<i>Até 100 famílias</i>	<i>Mais de 100 famílias</i>
	<i>Acompanhamento/Atendimento no mínimo de 35%</i>	<i>Acompanhamento/Atendimento no mínimo de 25%</i>
<i>Municípios e Metrôpoles</i>	<i>Até 1000 famílias</i>	<i>Mais de 1000 famílias</i>
	<i>Acompanhamento/Atendimento no mínimo de 20%</i>	<i>Acompanhamento/Atendimento no mínimo de 10%</i>



INCENTIVOS FINANCEIROS DO IGD-M

Os incentivos são os seguintes:

- a) 5% (cinco por cento) do valor proporcionais ao acompanhamento das famílias beneficiárias em situação de descumprimento de condicionalidades, que estejam em processo de acompanhamento familiar; e
- b) 5% (cinco por cento) do valor quando o município tiver 100% (cem por cento) dos dados referentes à gestão municipal atualizados há menos de um ano, registrados no Sistema de Gestão do Programa Auxílio Brasil - SIGPAB disponibilizado pelo Ministério da Cidadania.

IMPORTANTE: Os incentivos financeiros só serão incluídos no valor a ser repassado aos municípios quando a SENARC tiver acesso às informações referentes a essas atividades.



USO DOS RECURSOS

- I. gestão de benefícios;
- II. gestão intersetorial de condicionalidades, de modo a abranger as atividades necessárias ao acompanhamento e ao registro das informações de cumprimento das condicionalidades, além da sistematização e da análise dessas informações e das demais ações relacionadas;
- III. acompanhamento intersetorial das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de descumprimento das condicionalidades e de maior vulnerabilidade social, de modo a promover a articulação entre os setores que integram o Programa Auxílio Brasil;



USO DOS RECURSOS

- IV. identificação e cadastramento de novas famílias, bem como manutenção dos dados do CadÚnico referentes aos cidadãos residentes no território do ente federado;
- V. articulação intersetorial para o planejamento, implementação e avaliação de ações voltadas à ampliação do acesso das famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil aos serviços públicos, em especial aos de saúde, educação e assistência social, e aos demais auxílios, benefícios financeiros e bolsas do referido Programa;
- VI. atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização do Programa Auxílio Brasil, inclusive aquelas requisitadas pelo Ministério da Cidadania;



USO DOS RECURSOS

- VII. gestão articulada e integrada do Programa Auxílio Brasil, do CadÚnico e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais previstos na Lei nº 8.742, de 1993, compreendendo a estrutura e as atividades relacionadas ao atendimento, planejamento, avaliação, entre outras;
- VIII. apoio técnico e operacional aos Conselhos de Assistência Social dos entes federados, nas ações voltadas para o acompanhamento e controle social do Programa Auxílio Brasil (obrigatoriedade de destinação de 3%);
- IX. articulação na implementação de ações de desenvolvimento, inclusão produtiva rural e urbana, capacitação e promoção da empregabilidade das famílias beneficiárias;



USO DOS RECURSOS

- X. gestão dos processos de cadastramento, contemplando atividades de identificação do público a ser cadastrado, entrevista e coleta de dados, inclusão dos dados no sistema de cadastramento, manutenção das informações cadastradas, capacitação de entrevistadores sociais e operadores do Sistema de CadÚnico, bem como outras atividades que visem a qualificar a base de dados do CadÚnico;
- XI. formulação e implementação de estratégias para a localização de famílias pobres e extremamente pobres visando a sua inclusão no CadÚnico, em especial daquelas pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs);



USO DOS RECURSOS

- XII. gestão da área responsável pelas ações de gestão e execução do Programa Auxílio Brasil e do CadÚnico no município, assim como de estruturação da unidade; e
- XIII. outras atividades relacionadas à gestão do Programa Auxílio Brasil e do CadÚnico a serem estabelecidas em conformidade com a necessidade local ou pelo Ministério da Cidadania;
- XIV. capacitação em eventos CAD e PAB (logística, cursor e instrutoria).



USO DOS RECURSOS

XV. Contratações em tempo determinado (cadastradores, digitadores, entrevistadores, assistentes sociais, etc.

XVI. aquisição e manutenção de veículos.;



PRESTAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS

- As orientações e procedimentos para comprovação de gastos, apresentação de contas e aprovações de contas permanecem inalteradas

Conta para Depósito dos Recursos

- Conforme já orientado por meio de informes e comunicados, foram abertos novas contas para depósito do IGD PAB. Os recursos das contas IGD/PBF podem continuar sendo utilizados normalmente, mas recomendamos que seja feita a transferência dos valores para a nova conta PAB e encerrada a conta IGD/PBF



CONTROLE SOCIAL



OBJETIVOS

- Compreender o papel da participação e do controle social na implementação e no acompanhamento de políticas públicas no foco no CadÚnico e PAB;
- Reconhecer a importância da atuação do Controle Social no Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil.



PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

- São mecanismos importantes de fortalecimento da cidadania;e
- A participação e o controle social são realizados apenas em contextos democráticos.
- A participação e o controle social, possibilitam que o cidadão:
 - Contribua na formulação de políticas públicas;
 - Verifique o atendimento das necessidades da população;e
 - Fiscalize permanentemente a aplicação dos recursos públicos.



OBJETIVO DO CONTROLE SOCIAL NO PAB

- Apropriação e acompanhamento, pela sociedade civil, da gestão do PAB e do Cadastro Único, bem como sua fiscalização.



ATIVIDADE DAS ICS

- Observar se as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza foram cadastradas;
- Verificar a oferta, pelo poder público local, dos serviços de educação e saúde e se as famílias têm o acesso aos direitos sociais básicos;



ATIVIDADE DAS ICS

- Verificar se as famílias beneficiárias do PAB atendem ao perfil do Programa;
- Acompanhar as ações relativas às alterações nos benefícios das famílias realizadas pelo município;
- Subsidiar a fiscalização realizada pelo MC;



ATIVIDADE DAS ICS

- Acompanhar as fases do uso do recurso do IGD-M, do planejamento à execução; e
- informar eventuais deficiências ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços de competência do agente operador do PAB ou de sua rede credenciada na localidade (correspondente bancário, agentes lotéricos, etc); e
- acompanhar a realização da gestão de benefícios do município, preferencialmente, utilizando o Sibec, mediante credenciamento realizado pelo coordenador municipal do PAB.



EXERCÍCIO

Sobre as Instâncias de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, assinale a alternativa CORRETA:

I – Os municípios devem criar um Conselho de Controle Social exclusivo para acompanhar a implementação do PAB, e não é permitido delegar essa função a uma instância já existente.



EXERCÍCIO

II – São exemplos de atribuições da ICS: observar se a rotina de atualização dos dados cadastrais das famílias atendidas pelo PAB é periódica; acompanhar as ações relativas às alterações nos benefícios realizados pelo município.

III – Compete à ICS acompanhar todas as fases do uso do recurso do IGD-M, do planejamento à execução, para garantir a intersetorialidade das ações previstas e que os recursos utilizados contribuam, efetivamente, para a melhoria da gestão do PAB no município.



EXERCÍCIO

- I. Somente a afirmação I está correta;
- II. Somente a afirmação III está correta;
- III. As afirmações I e II estão corretas;
- IV. As afirmações II e III estão corretas;



EXERCÍCIO

- I. Somente a afirmação I está correta;
- II. Somente a afirmação III está correta;
- III. As afirmações I e II estão corretas;
- IV. As afirmações II e III estão corretas;**



FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO INDEVIDO DE BENEFÍCIOS DO PAB



OBJETIVOS

- Reconhecer as noções gerais sobre a fiscalização da Administração Pública;
- Verificar como é efetuada a fiscalização do recebimento indevido de benefícios do Programa Auxilio Brasil;
- Identificar o amparo legal para essa fiscalização; e
- Identificar e compreender os procedimentos de fiscalização no PAB.



FISCALIZAÇÃO DO PAB

- É uma forma de controle que contribui para efetividade e transparência da gestão do Programa; e
- É desenvolvida por meio de:
 - Envio de ofício solicitando informações (Diligências);
 - Consulta a diversos órgãos; e
 - Levantamento de informações documentais e em sistemas informatizados.



FLUXO DE FISCALIZAÇÃO

Demanda recebida

- Solicitação de informação.
- Denúncias.
- Relatórios de Fiscalização (CGU e TCU).

Instauração de Procedimento

- Apuração de materialidade dos fatos.
- Envolvidos.
- Atuação a distância.

Envio de ofício ao Município

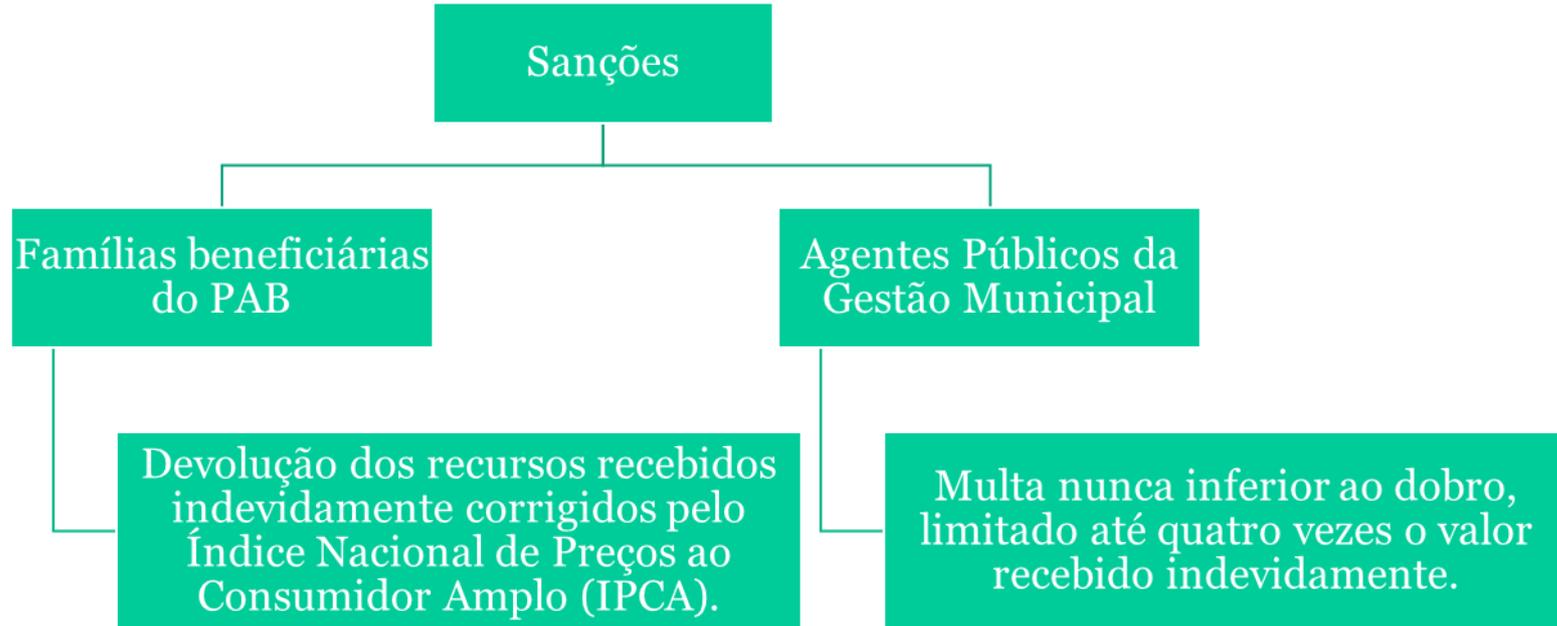
- Verificação socioeconômica da família por meio de Parecer Técnico/Relatório Social.
- Verificação de participação do agente público.
- Apuração de dolo.

Análise da SENARC

- Comprovado dolo: ressarcimento e/ou multa ao agente público;
- Não comprovado dolo: arquivamento do procedimento.



RECEBIMENTO INDEVIDO



RESSARCIMENTO DO PAB

O responsável familiar que, dolosamente, prestou ou prestar informação falsa perante o CadÚnico ou se utilizar de qualquer meio ilícito que resultou ou resulte no ingresso ou na permanência como beneficiário do Programa Bolsa Família ou do Programa Auxílio Brasil será notificado para ressarcimento dos valores devidos.

Verificada a inexistência de dolo por parte de beneficiário que tenha recebido indevidamente o benefício ou a impossibilidade de sua comprovação, o benefício será cancelado e o respectivo processo será arquivado.



RESSARCIMENTO DO PAB

- O processo de cobrança de ressarcimento do Programa Auxílio Brasil compreenderá as seguintes fases, observado o disposto no art. 50-E:
 - I. notificação para ressarcimento ou apresentação de defesa;
 - II. notificação para ressarcimento ou apresentação de recurso; e
 - III. arquivamento por pagamento do débito ou sua inscrição na dívida ativa da União, em caso de inadimplência.



RESSARCIMENTO DO PAB

- O beneficiário terá os prazos de:
 - I. trinta dias para apresentar defesa administrativa ou realizar o ressarcimento do valor recebido indevidamente, contado da data de ciência da notificação; e
 - II. quinze dias para apresentar recurso administrativo ou para realizar o ressarcimento do valor recebido indevidamente, contado da data da divulgação da decisão administrativa que julgar improcedente a defesa apresentada ou comunicar a sua não apresentação.



RESSARCIMENTO DO PAB

ATENÇÃO:

A não quitação do débito ensejará sua inscrição na dívida ativa da União, nos termos da legislação aplicável.



RESSARCIMENTO DO PAB

Da decisão que julgar improcedente a defesa, caberá recurso ao Ministro de Estado da Cidadania no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação.

O responsável familiar ficará impedido de reingressar no Programa Auxílio Brasil:

I.pelo prazo de um ano, contado do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente; ou

II.pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto não houver a quitação dos valores recebidos indevidamente, a contar do vencimento da GRU.



GESTÃO DE BENEFÍCIOS



OBJETIVOS

- Compreender o que é a gestão de benefícios no PAB;
- Identificar quais são as atividades de administração de benefícios; e
- Entender o que é o Sistema de Gestão de Benefícios;



GESTÃO DE BENEFÍCIOS

- Conjunto de procedimentos e atividades que garantem a transferência de renda às famílias do PAB;



PROCEDIMENTO DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS

Habilitação de famílias inscritas no
Cadastro Único

Seleção das Famílias

Concessão de benefícios

Atividades de administração de
benefícios

Revisão Cadastral de Famílias
Beneficiárias



HABILITAÇÃO DE FAMÍLIAS

- A habilitação é o procedimento de identificação das famílias inscritas no CadÚnico que atendem simultaneamente às regras gerais e específicas de elegibilidade ao PAB;
- A análise de elegibilidade ocorrerá após o reflexo cadastral, conforme o calendário operacional



HABILITAÇÃO DE FAMÍLIAS

Verifica, mensalmente, quais famílias inscritas no Cadastro Único atendem aos critérios de entrada no **PAB**.



HABILITAÇÃO DE FAMÍLIAS

- Serão habilitadas as famílias:
 - com cadastros atualizados nos últimos 24 meses; e
 - com renda mensal por pessoa menor ou igual a **R\$ 105,00**; ou com renda mensal por pessoa entre **R\$ 105,01** e **R\$ 210,00** e que tenham crianças e/ou adolescentes de zero a vinte e um anos na sua composição.



HABILITAÇÃO DE FAMÍLIAS

Atenção :

O registro de uma família no Cadastro Único não significa sua inclusão automática no PAB.



SELEÇÃO DE FAMÍLIAS

- É a definição da quantidade e da ordem de entrada das famílias habilitadas no PAB, tomando como base:
 - a previsão da disponibilidade orçamentária;
 - A estimativa de famílias em situação de pobreza no município;
 - as famílias prioritárias; e
 - as demais famílias, ordenadas pelos critérios:
 - Famílias com menor renda mensal por pessoa; e
 - Maior quantidade de integrantes menores de 18 (dezoito) anos;
 - Famílias que estejam habilitadas de forma ininterrupta há mais tempo



CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

- Procedimento que inclui as famílias no PAB e concede os benefícios;
- Os benefícios são concedidos verificando:
 - renda mensal por pessoa da família; e
 - composição familiar:
 1. Famílias que possuam em sua composição criança com idade de 0 e 36 meses incompletos;
 2. Famílias que possuam em sua composição : Gestantes e/ou pessoas com idade de 3 e 21 anos incompletos;



ATENÇÃO:

As informações sobre novas concessões podem ser acompanhadas, todos os meses, no Sibec, especialmente por meio do “Relatório Analítico de famílias selecionadas - Prefeitura” e do “Relatório Analítico da folha”. O objetivo da divulgação da informação é permitir que a gestão municipal possa identificar as famílias cadastradas no município que estão sendo incluídas na folha de pagamento de cada mês, e com isso articular ações locais de comunicação e orientação para as famílias beneficiárias.

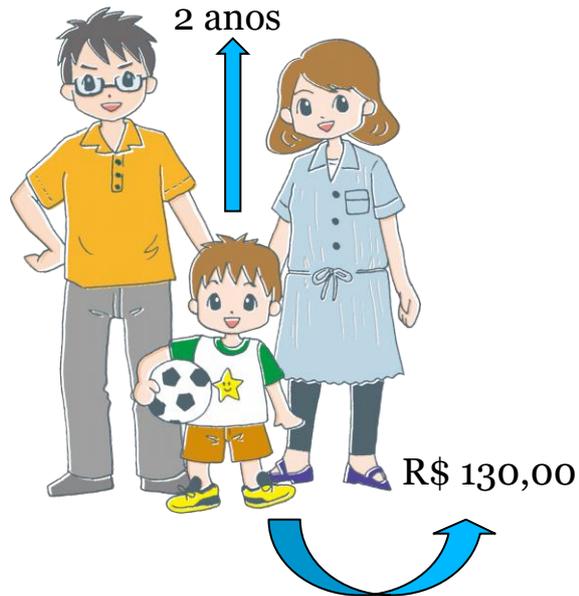


CESTA RAIZ



CESTA RAIZ DE BENEFÍCIOS

- **Benefício Primeira Infância (BPI):** pago por criança, no valor de R\$ 130,00, para famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 (zero) e 36 (trinta e seis) meses incompletos.



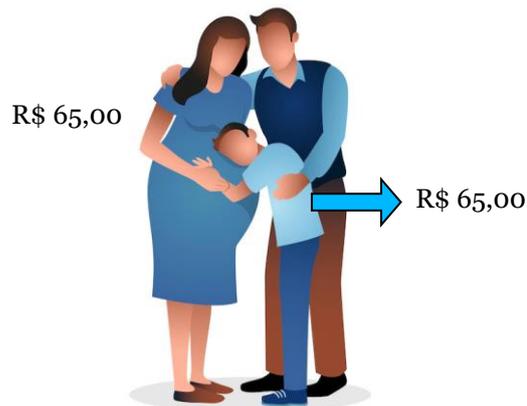
CESTA RAIZ DE BENEFÍCIOS

• **Benefício Composição Familiar (BCF):** pago por pessoa, no valor de R\$ 65,00, para famílias que possuam em sua composição:

- a) Gestantes, Nutrizes; e/ou
- b) pessoas com idade entre 3 (três) e 21 (vinte e um) anos incompletos.

-A família apenas receberá esse benefício relativo aos seus integrantes com **idade entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos incompletos** se estiverem **matriculados na educação básica**.

- Para as gestantes o benefício será encerrado após a geração da **9ª (nona) parcela**.



BENEFÍCIO COMPOSIÇÃO FAMILIAR (BCF) SERÁ DESMEMBRADO EM:

- I. Benefício Composição Criança (BCC): concedido às famílias com crianças e adolescentes com idade entre 3 (três) anos e 16 (dezesesseis) anos incompletos;
- II. Benefício Composição Adolescente (BCA): concedido às famílias com adolescentes com idade entre 16 (dezesesseis) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;
- III. Benefício Composição Jovem (BCJ): concedido às famílias com jovens com idade entre 18 (dezoito) anos e 21 (vinte e um) anos incompletos;
- IV. Benefício Composição Gestante (BCG): concedido às famílias com gestantes; e
- V. Benefício Composição Nutriz (BCN): concedido às famílias com crianças que ainda não tenham completado 7 (sete) meses de idade.



CESTA RAIZ DE BENEFÍCIOS

- **Benefício de Superação da Extrema Pobreza (BSP):** valor calculado de forma que a renda per capita da família supere o valor da linha de extrema pobreza, fixada em R\$ 105,00 mensais por pessoa.

No caso da família receber **Benefício Primeira Infância (BPI)** e/ou **Benefício Composição Familiar (BCF)**, esses valores serão somados à renda familiar quando for calculado o valor do BSP da família.

O valor mínimo pago a cada membro da família é de R\$25,00.

Famílias unipessoais em situação de extrema pobreza também são elegíveis ao BSP.

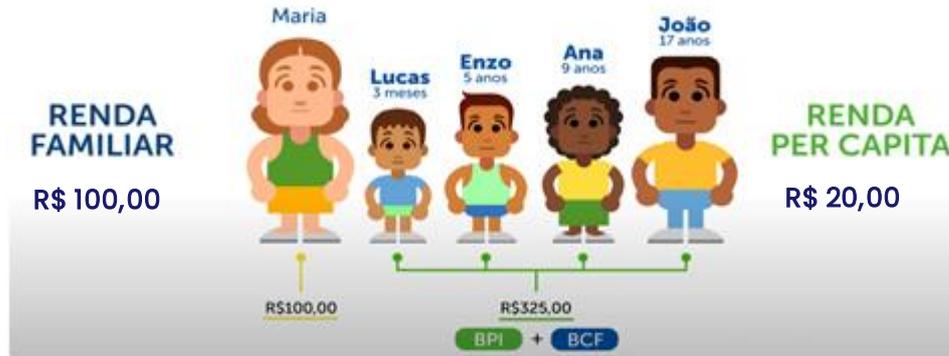
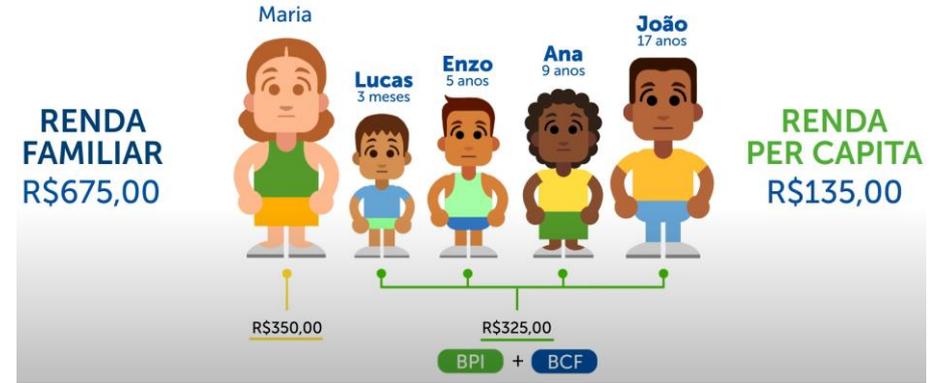
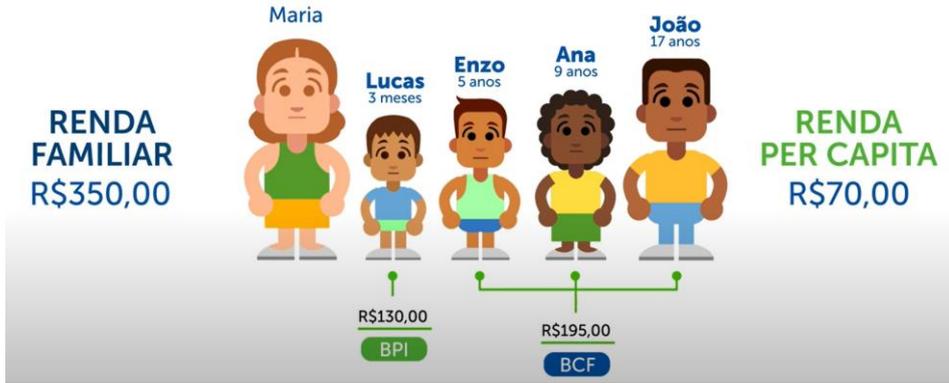


BSP – BENEFÍCIO DE SUPERAÇÃO DA EXTREMA POBREZA

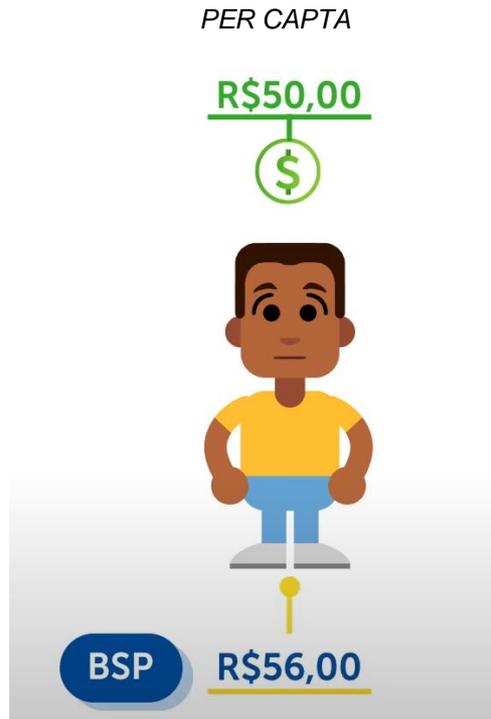
- Concedido às famílias que permanecem na condição de extrema pobreza, mesmo após o recebimento dos benefícios do PAB mencionados nos incisos I e II deste artigo, sendo calculado por integrante e pago por família beneficiária; e
- O valor do BSP, previsto no inciso III do caput, será o resultado da diferença entre o valor da linha de extrema pobreza, acrescido de R\$ 0,01 (um centavo), e a renda familiar mensal per capita, calculada após o acréscimo de eventuais benefícios financeiros previstos nos incisos I e II do caput, multiplicado pela quantidade de membros da família, arredondado ao múltiplo de R\$ 2,00 (dois reais) imediatamente superior, e respeitado o valor mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por integrante da família.



BSP – BENEFÍCIO DE SUPERAÇÃO DA EXTREMA POBREZA



BSP – BENEFÍCIO DE SUPERAÇÃO DA EXTREMA POBREZA



BENEFÍCIO COMPOSIÇÃO GESTANTE DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

- O BCG é um dos benefícios do Programa Auxílio Brasil e está previsto expressamente na Portaria MC nº 746, de 3 de fevereiro de 2022, em seu art. 3º, § 1º, IV. Seu objetivo é aumentar a proteção à mãe e ao bebê durante a gestação, promovendo maior atenção a uma fase essencial para o desenvolvimento da criança, e vem sendo pago desde o início da operacionalização do Auxílio Brasil.
- O BCG é pago em nove parcelas mensais, no valor vigente de R\$ 65,00, independentemente do estágio da gravidez. Por exemplo, se a mulher for identificada como gestante no quarto mês de gestação, receberá, a partir da concessão do BCG, uma parcela por mês, até que sejam completadas as nove parcelas.



NOMENCLATURA DOS BENEFÍCIOS NO SIBEC V2



8 Benefício Complementar Nutriz
adicionado à cesta pelo texto da Lei nº 14.284,
de 29 de dezembro de 2021

O que mudou do BVG ao BCG?

*“As famílias que se enquadrarem na situação de pobreza apenas serão elegíveis ao Programa Auxílio Brasil se possuírem em sua composição **gestantes**, nutrizes ou pessoas com idade até 21 (vinte e um) anos incompletos.”*



BENEFÍCIO EXTRAORDINÁRIO DECRETO N° 10.919 de 29 de dezembro de 2021 – M.P 1076/2021 aprovada em 27/04/2022 – INSTITUI:

Art. 2º O Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil:

I - será calculado a partir da soma dos benefícios financeiros de que tratam os incisos I a III do caput e o inciso VI do § 1º do art. 3º da Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021, no mês de referência; Ver tópico

II - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no limite de um benefício por família;



BENEFÍCIO EXTRAORDINÁRIO DECRETO N° 10.919 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021/M.P 1076/2021 aprovada em 27/04/2022 – INSTITUI:

III - não terá caráter continuado;

IV - será pago juntamente com as parcelas ordinárias de janeiro a dezembro de ~~2022~~, na data prevista no calendário de pagamentos do Programa Auxílio Brasil, e utiliza os mesmos meios de pagamento; e Ver tópico

V – De acordo com o Parecer da M.P. n° 1076/2021 o benefício complementar integrará o conjunto de benefícios criados pela Lei n° 14.284/21 que instituiu o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil em substituição ao PBF.



BENEFÍCIO EXTRAORDINÁRIO DECRETO N° 10.919 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 e M.P 1076/2021 aprovada em 27/04/2022 – INSTITUI:

NOME_RF	VLRTOTAL_PAB	SITUACAO_PAB	VLRTOTAL_EXTRAORDINARIO	VLRTOTAL_FAMILIA
MARIA	R\$ 50,00	LIBERADO	R\$ 350,00	R\$ 400,00
ELIANA	R\$ 198,00	LIBERADO	R\$ 202,00	R\$ 400,00
JANAIZA	R\$ 320,00	LIBERADO	R\$ 80,00	R\$ 400,00
GERALDA	R\$ 405,00	LIBERADO	R\$ 0,00	R\$ 405,00
HELLEN	R\$ 841,00	LIBERADO	R\$ 0,00	R\$ 841,00
ANTONIA	R\$ 947,00	LIBERADO	R\$ 0,00	R\$ 947,00



REGRA DE EMANCIPAÇÃO

Como era no Programa Bolsa Família:

- Vinculada ao **salário mínimo**. Famílias com renda até meio salário mínimo poderiam permanecer no Programa por até 2 anos, após a alteração da renda.

Como será no Programa Auxílio Brasil:

- Vinculada à linha de pobreza do próprio Programa.

- Famílias podem permanecer no Programa por até 2 anos, após a alteração da renda, respeitado o limite da renda, por pessoa, de 2,5 vezes a linha de pobreza, ou **seja de R\$ 525,00**.

- Se a renda for proveniente de integrantes do BPC, aposentadoria e/ou pensões, o período de permanência no Programa será de até um 1 (ano).

- As ações de administração de benefícios ocorrerão todos os meses, tal qual como eram executadas na regra de permanência.

- Esse público passa a ter acesso ao retorno garantido, que é o retorno ao Programa por reversão do cancelamento.



REGRA DE EMANCIPAÇÃO



Família Dona Maria
com 5 pessoas



Família do Seu João
Unipessoal



ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS



ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS

As atividades de administração de benefícios são:

1. Liberação

2. Bloqueio

3.
Desbloqueio

4. Suspensão

5. Reversão

6.
Cancelamento

7. Reversão
do
Cancelamento



ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS

- Conjunto de ações realizadas pela Senarc e pelos gestores municipais que visa manter, alterar ou interromper o pagamento de benefícios.



LIBERAÇÃO

- Disponibilização do benefício da família para saque; e
- Rotina automática do Sistema de Gestão de Benefícios.

Papel do Gestor:

- Acompanhar, no Sistema, se os benefícios liberados estão na folha de pagamento.



BLOQUEIO

- O bloqueio de benefícios da família é utilizado para impedir temporariamente a família beneficiária de efetuar o saque de parcelas de benefício geradas, sendo realizado em quaisquer das seguintes situações:
- identificação de trabalho infantil na família, conforme marcação disponível no CadÚnico;
- em decorrência de procedimento de averiguação cadastral em decorrência de procedimento de focalização do PAB, nos prazos previstos em normas complementares publicadas pela SENARC;



BLOQUEIO

- em decorrência de procedimento de revisão cadastral, nos prazos previstos em normas complementares publicadas pelo Ministério da Cidadania;
- para verificação de informações cadastrais, sempre que houver indícios de:
 - a) renda familiar mensal per capita superior ao limite estabelecido pela regra de emancipação, nos termos desta Portaria;
 - b) não localização da família no endereço informado no CadÚnico;
 - c) falecimento de pessoa da família;
- verificação de inconsistências em cruzamentos das informações do CadÚnico com outras bases de dados, conforme Portaria MDS nº 177, de 2011, e normas complementares publicadas pela SENARC;
- denúncia fundamentada de omissão de informação ou de prestação de informações falsas;



DESBLOQUEIO

➤ Atenção:

O gestor só deve fazer o desbloqueio por descumprimento de condicionalidades no Sistema de Gestão de Benefícios se for realizado primeiro o recurso no SICON.



SUSPENSÃO

A suspensão de benefícios da família é utilizada para impedir temporariamente a geração de parcelas para a família beneficiária, sendo realizada, exclusivamente pela SENARC, nos casos de:

I - descumprimento de condicionalidades, pelo período estabelecido nas normas de gestão de condicionalidades do PAB;

II - ausência de informações sobre o acompanhamento de condicionalidades, na forma das normas de gestão de condicionalidades do PAB; ou

III - recebimento do seguro defeso



SUSPENSÃO

- A suspensão de benefícios acarretará o impedimento do saque das parcelas de benefício pelo período estabelecido em legislação específica, considerando o empilhamento de ações.
- A suspensão de benefícios impede o saque das parcelas do benefício geradas nos meses subsequentes, não incidindo sobre as parcelas do benefício ainda não sacadas pela família.
- A suspensão de que trata o inciso III do caput poderá ocorrer a partir do mês subsequente ao pagamento do seguro defeso, conforme o disposto em norma complementar publicada pela SENARC.
- A notificação de suspensão ocorrerá via mensagem em extrato de pagamento e por qualquer outro meio definido pela SENARC.



SUSPENSÃO

Papel do Gestor:

- Articular ações com as áreas de saúde, educação e assistência social para acompanhar as famílias, de forma a auxiliar na superação das vulnerabilidades que levaram ao descumprimento de condicionalidades;



REVERSÃO DE SUSPENSÃO

- Corrige a suspensão indevida e disponibiliza os benefícios anteriormente suspensos; ou
- Finaliza o prazo estabelecido da suspensão.
- No caso de descumprimento de condicionalidades é realizada no Sistema de Gestão de Benefícios, após o registro do recurso no Sistema de Condicionalidades; e



REVERSÃO DE SUSPENSÃO

- No caso de Seguro Defeso, a reversão da suspensão é realizada automaticamente pelo sistema; e
- É aplicada a todos os benefícios da família.



REVERSÃO DE SUSPENSÃO

Papel do Gestor:

- Identificar junto às áreas de Saúde, educação e assistência social possíveis erros no registro de informações de condicionalidades;
- Registrar o recurso no Sistema de condicionalidades e reverter no Sistema de Gestão de Benefícios; e
- Para o Seguro Defeso, informar às famílias que o benefício do PAB terá a suspensão revertida pelo Governo Federal após o cumprimento do prazo estabelecido.



REVERSÃO DE SUSPENSÃO

Atenção:

O gestor só deve fazer a reversão de suspensão no Sistema de Gestão de Benefícios se for realizado primeiro o recurso no Sicon.



CANCELAMENTO

O cancelamento de benefícios da família é a ação de administração de benefícios utilizada para efetuar o desligamento da família do PAB, sendo realizada em qualquer uma das seguintes situações:

- I. desligamento voluntário da família, mediante declaração escrita do responsável pela unidade familiar;
- II. após o encerramento do período de validade do benefício, conforme a regra de emancipação, nos termos desta Portaria, caso a renda familiar mensal per capita permaneça superior à linha de pobreza;
- III. em decorrência de exclusão da família da base nacional do CadÚnico;
- IV. em decorrência de renda familiar mensal per capita superior ao limite estabelecido pela regra de emancipação, nos termos desta Portaria.



SEGURO DEFESO – SUSPENSÃO DE BENEFÍCIO

- As famílias beneficiárias do PAB que recebem, cumulativamente, o seguro-defeso tem o benefício suspenso pelo mesmo número de meses em que receber o seguro. Por exemplo, se a família receber três parcelas do seguro-defeso terá o benefício do Auxílio Brasil suspenso por três meses. Elas serão comunicadas por mensagem no extrato de pagamentos do PAB, com a informação sobre o impedimento do saque e o motivo da suspensão do benefício.



SEGURO DEFESO – SUSPENSÃO DE BENEFÍCIO

- Após o período de suspensão, o benefício do Auxílio Brasil volta a ser pago à família automaticamente. As famílias não recebem as parcelas retroativas dos meses em que ocorreram a suspensão por recebimento do seguro-defeso.
- Mesmo com o benefício do Auxílio Brasil suspenso, as famílias devem continuar cumprindo os compromissos nas áreas de educação e saúde. Cabe destacar que nessa modalidade de suspensão não há possibilidade de registro de recurso via Sistema de Condicionalidades (Sicon).



SEGURO DEFESO – SUSPENSÃO DE BENEFÍCIO

- A suspensão dos benefícios do PAB de famílias com pessoas que recebem o seguro-defeso é realizada a partir de informações compartilhadas pelo Ministério da Economia, gestor daquela política operacionalizada pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). Por isso, caso o Responsável Familiar alegue que ninguém da sua família recebeu o seguro-defeso, a gestão municipal deve orientá-la a entrar em contato com a Central de Atendimento da Previdência Social, no telefone 135, para informações referentes ao benefício.
- Eventuais ocorrências de erro na suspensão dos benefícios do PAB deverão ser relatadas ao Ministério da Cidadania, pela Central de Relacionamento, no telefone 121.



IDENTIFICAÇÃO E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS



IDENTIFICAÇÃO E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

- Para **habilitação** ao Programa Auxílio Brasil e **recebimento** dos benefícios, o **número do Cadastro de Pessoa Física (CPF)** será o principal meio de identificação do Responsável Familiar. Contudo, também será possível o uso do **Número de Identificação Social (NIS)** para identificação das famílias.
- O Ministério da Cidadania regulamentará a transição para a obrigatoriedade de utilização do CPF e definirá estratégia para que todos os beneficiários tenham acesso à inscrição no CPF.
- Sempre que possível, a titular dos benefícios do Auxílio Brasil será **preferencialmente a mulher**, devendo ela ser indicada como **Responsável Familiar no Cadastro Único**.



IDENTIFICAÇÃO E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

- Os relatórios podem ser acessados no “Módulo Relatório” do [Sibec](#), nas seguintes opções:
 - Relatórios e arquivos > Consultar relatório > Analítico > **Relatório Analítico de famílias selecionados - Prefeituras**; e
 - Relatórios e arquivos > Consultar relatório > Analítico > **Relatório Analítico da folha**.

Meios de pagamento

- Os benefícios do Programa podem ser pagos por meio das contas:
 - Poupança Social Digital;
 - Conta Caixa Fácil (simplificada); e

Conta Contábil (não é uma conta bancária, e sim um saque feito na plataforma social do Programa).



SAQUE SEM CARTÃO

Um público de pouco mais de 5% do total das concessões não tem conta digital ou dados suficientes no Cadastro Único para abertura da conta de forma automática, ou, ainda, não tem conta bancária simplificada. Deste modo, o depósito dos benefícios será realizado na Conta Contábil.

Caso a família não tenha recebido o Cartão do Auxílio Brasil até a data prevista no calendário de pagamentos do Programa, poderá realizar o saque do benefício de duas formas:

1. Com algum cartão social que possua e que esteja ativo (Cartão Bolsa Família, Cartão Cidadão, etc.); ou
2. Sem cartão com a senha Cidadão.



SAQUE SEM CARTÃO

Com o objetivo de facilitar o acesso ao pagamento do PAB, às **famílias beneficiárias que não possuem cartão** (em caso de perda do cartão ou de concessão recente em que o cartão ainda não tenha sido entregue), o **saque sem cartão** pode ser realizado em lotéricas. Essa opção está disponível **apenas** para beneficiários que já tenham uma **senha** do Cartão Auxílio Brasil ou Cartão Cidadão **cadastrada em uma agência da CAIXA**, e que não recebam o benefício em conta corrente ou poupança.



SAQUE SEM CARTÃO

O Responsável Familiar deverá ir a uma lotérica com um documento oficial com foto. Esse documento pode ser:

- Carteira de Registro em Órgão de Classe;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Registro Geral de Identidade (RG);
- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE); ou
- Passaporte.

Não é possível utilizar a Carteira de Trabalho (CTPS) como documento de identificação, por não se tratar de documento oficial, conforme alteração regida pela Medida Provisória nº 905, de 2019. A mesma regra vale para o saque feito sem cartão em agências.



Atenção:

A validade da parcela dos benefícios do Programa Auxílio Brasil é de 120 dias.

Benefícios não sacados da conta contábil neste prazo serão restituídos ao Programa, de acordo com os procedimentos estabelecido pelo Ministério da Cidadania.



CONDICIONALIDADES



OBJETIVOS

- Compreender quais são as condicionalidades do PAB e seus objetivos;
- Entender como é realizada a gestão de condicionalidades;
- Conhecer quem acompanha o cumprimento de condicionalidades nas áreas de saúde e educação.



OBJETIVOS DAS CONDICIONALIDADES

- Estimular as famílias beneficiárias a exercer seu direito de acesso às políticas públicas de assistência social, educação e saúde, de modo a contribuir para a melhoria das condições de vida da população;
- Identificar as vulnerabilidades sociais que afetem ou que impeçam o acesso das famílias beneficiárias aos serviços públicos que constituem condicionalidades, por meio do monitoramento de seu cumprimento.



CONDICIONALIDADES

São **compromissos** assumidos tanto pelas **famílias beneficiárias** quanto pelo **poder público** para reforçar o acesso dessas famílias a seus direitos sociais básicos, principalmente **nas áreas de saúde, educação e assistência social**

Estão relacionadas apenas aos benefícios da “cesta raiz”:

- *Benefício Primeira Infância;*
- *Benefício Composição Familiar;*
- *Benefício de Superação da Extrema Pobreza;*
- *Benefício Compensatório de Transição;*



QUAIS SÃO AS CONDICIONALIDADES?

Educação

- Frequência escolar mensal mínima de 60% para os beneficiários de 4 e 5 anos;
- Frequência escolar mensal mínima de 75% para os beneficiários de 6 a 15 anos e 16 a 21 anos incompletos que tenham benefícios atrelados a eles.



Saúde

- **Vacinação e acompanhamento nutricional** (peso e altura) de crianças **menores de 7 anos**; e
- **Pré-natal** de gestantes.



QUAIS SÃO AS CONDICIONALIDADES?

E na Assistência Social?

Embora não exista uma condicionalidade por parte da família compete ao Sistema Único de Assistência Social (Suas) realizar o trabalho social com as famílias que descumprem as condicionalidades para que sejam identificados os reais motivos que estão interferindo no acesso regular das crianças e adolescentes à escola e das crianças e gestantes aos cuidados básicos de saúde.

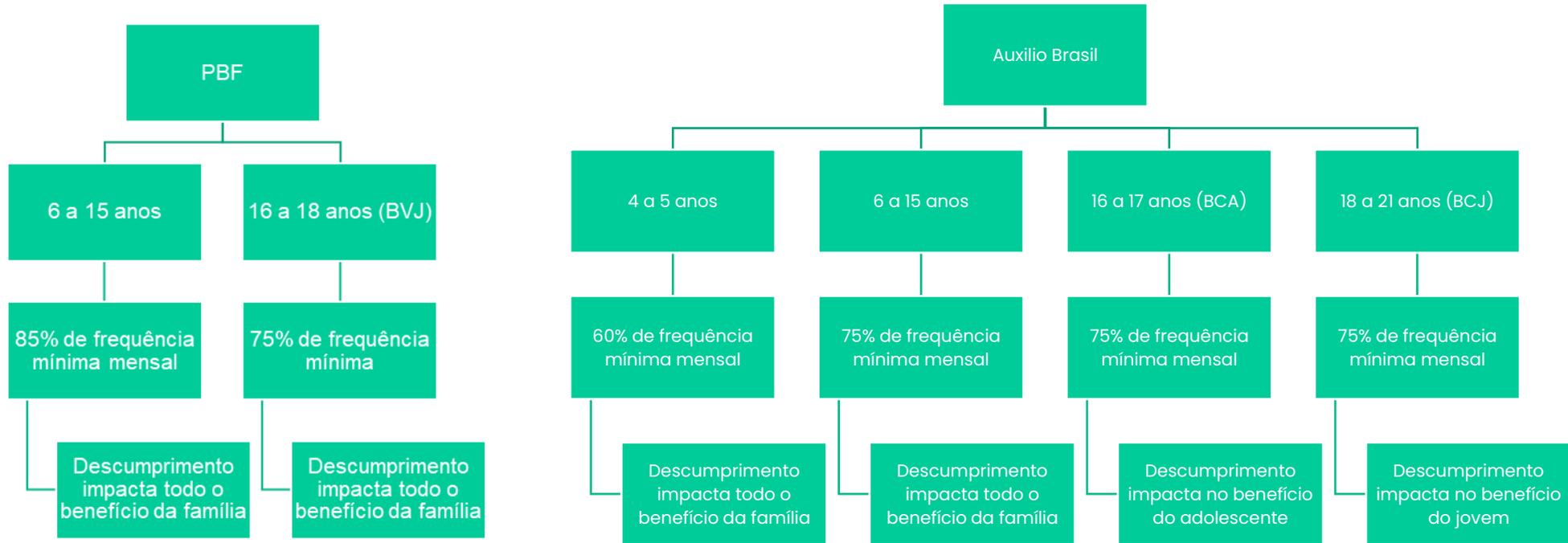


AS CONDICIONALIDADES

- O acompanhamento das condicionalidades de saúde e de educação do PAB permite ao poder público identificar quais crianças, adolescentes e gestantes em situação de pobreza têm dificuldades de acesso a esses serviços.
- A partir daí, é possível planejar ações intersetoriais e territorializadas que apoiem as famílias na superação de suas vulnerabilidades em ações coordenadas entre os governos federal, estadual, municipal e do Distrito Federal; com o apoio do Controle Social e o envolvimento das famílias.



CONDICIONALIDADE DE EDUCAÇÃO



Portaria 746



GESTÃO DE CONDICIONALIDADES

Governo Federal

- Promoção da articulação intersetorial;
- Apoio institucional aos estados e municípios; e
- Ao MC cabe selecionar as famílias com perfil para acompanhamento das condicionalidades.

Estado

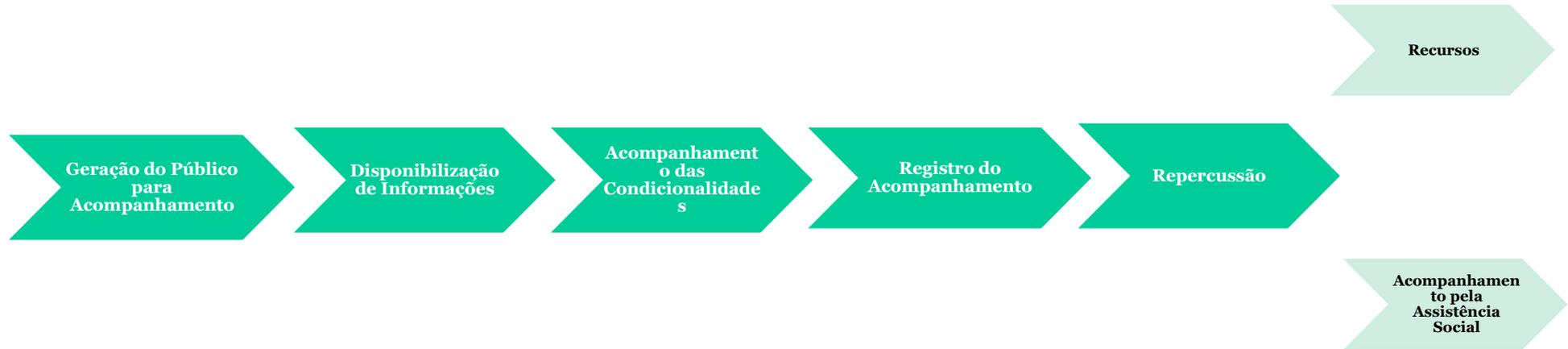
- Apoio aos municípios para realização do acompanhamento de condicionalidades (capacitação, suporte operacional, articulação com outras áreas).

Municípios e DF

- Registro dos acompanhamentos;
- Desenvolvimento de ações para localização das famílias;
- Realização do trabalho socioassistencial com os beneficiários do PAB; e
- Articulação com outras áreas.



GESTÃO DE CONDICIONALIDADES



GESTÃO DE CONDICIONALIDADES

- 1. Geração do Público para Acompanhamento:** realizada pelo Ministério da Cidadania, consiste na identificação dos Públicos para Acompanhamento (PA), a partir das bases do Cadastro Único e da Folha de Pagamento do Auxílio Brasil.
- 2. Disponibilização de informações:** nesta etapa, o MC envia o PA para o MEC e para o MS que, por sua vez, o disponibiliza às suas respectivas redes municipais, por meio dos seus sistemas específicos.



GESTÃO DE CONDICIONALIDADES

3. Período de Acompanhamento das Condicionalidades: nesta etapa os municípios realizam o acompanhamento das condicionalidades das famílias, nas áreas de saúde e educação.

4. Período de Registro do Acompanhamento das Condicionalidades: esta etapa é reservada ao registro feito pelas equipes municipais de saúde e de educação, dos dados resultantes da etapa de acompanhamento das condicionalidades. Ao final de cada período de registro, as informações registradas pelos municípios são consolidadas e enviadas ao Ministério da Cidadania.



GESTÃO DE CONDICIONALIDADES

5. Repercussão: nesta etapa, o MC identifica famílias com descumprimento de condicionalidade e aplica os correspondentes efeitos previstos na legislação. As famílias são comunicadas desses efeitos, em geral, por meio de mensagem no extrato.

6. Período de registro e avaliação de recursos: o recurso é um ato administrativo para viabilizar o direito de a família solicitar revisão de efeitos aplicados aos seus benefícios em decorrência de descumprimento de condicionalidades.

7. Acompanhamento ou Atendimento pela Assistência Social: consiste em prover às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social serviços socioassistenciais, dando prioridade àquelas que se encontrem em descumprimento reiterado de condicionalidades.



GESTÃO DE CONDICIONALIDADES

- I. MC gera o público para acompanhamento das condicionalidades, com base no Sibec e CadÚnico;
- II. O MC envia o público a ser acompanhado ao MEC e MS;
- III. MEC e MS disponibilizam em seus respectivos sistemas o público a ser acompanhado para que os municípios realizem a coleta e o registro das informações referentes ao acompanhamento.

Educação

Acompanhamento **bimestral** da frequência escolar dos beneficiários que formam o público (exclui-se os meses de dezembro e janeiro)

Saúde

Acompanhamento **semestral** da saúde dos menores de 7 anos e mulheres.



GESTÃO DE CONDICIONALIDADES

Calendário disponível na tela inicial do Sicon

O resultado do acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação tem impacto direto sobre o Índice de Gestão Descentralizada Municipal e Estadual (IGD-M e IGD-E) e, conseqüentemente, no repasse financeiro realizado pela União a estados, municípios e Distrito Federal para auxiliar na gestão do PAB e do Cadastro Único.

Por isso é essencial que o trabalho de gestão das condicionalidades seja realizado de forma articulada entre as áreas envolvidas no Programa.



ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE

- Busca assegurar a oferta de serviços básicos para a população com mais dificuldades de acesso a seus direitos;
- As equipes de saúde da Atenção Básica são responsáveis por acompanhar essas famílias e esse acompanhamento é a porta de entrada para outras necessidades de saúde;
- O acompanhamento das condicionalidades de saúde é de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde, que devem indicar um Coordenador Municipal do Auxílio Brasil na Saúde;
- Formulário Mapa de Acompanhamento.

Acompanhamento de Gestantes:

- O público de acompanhamento não obrigatório: composto por mulheres com idade entre 7 e 13 anos e com idade acima de 44 anos. Todos os acompanhamentos realizados contam para o IGD;
- Importante garantir a possibilidade de se identificar todas as beneficiárias do PAB que estejam grávidas.



ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO

O PAB, por meio das condicionalidades da educação, busca promover o acesso à educação e a permanência das crianças e adolescentes na escola, isso:

- ✓ Fortalece a busca dos serviços educacionais, por parte das famílias beneficiárias;
- ✓ Estimula a oferta e a melhoria dos serviços, por parte do poder público;
- ✓ Possibilita a ruptura do ciclo reprodutor das condições de pobreza entre gerações.

O acompanhamento das condicionalidades de educação é de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, que devem indicar o Coordenador Municipal do Auxílio Brasil na Educação.



Condicionalidades de Saúde

Mês de referência Cadastro Único	Mês de referência Folha de Pagamento	Período de Acompanhamento	Período de Registro
Novembro	Dezembro	Janeiro a junho	Fevereiro a junho
Maio	Junho	Julho a dezembro	Agosto a dezembro

Condicionalidades de Educação

Mês de referência Cadastro Único	Mês de referência Folha de Pagamento	Período de Acompanhamento	Período de Registro
Janeiro	Fevereiro	Fevereiro e março	Abril
Março	Abril	Abril e maio	Junho
Maio	Junho	Junho e julho	Agosto
Julho	Agosto	Agosto e setembro	Outubro
Setembro	Outubro	Outubro e novembro	Dezembro



EFEITOS GRADATIVOS

Advertência

Bloqueio

Suspensão

Cancelamento



EFEITOS GRADATIVOS

- **Advertência:** a família é comunicada de que algum integrante deixou de cumprir condicionalidades, mas não deixa de receber o benefício;
- **Bloqueio:** o benefício fica bloqueado por um mês, mas pode ser sacado no mês seguinte junto com a nova parcela;
- **Suspensão:** o benefício fica suspenso por dois meses, e a família não poderá receber os valores referentes a esse período;
- **Cancelamento:** a família deixa de participar do PBF.



EFEITOS GRADATIVOS

- Para a progressão de um efeito para o seguinte, considera-se o intervalo de seis meses. Por exemplo, caso uma família tenha sido advertida, em março de 2021, e venha a incorrer em um novo descumprimento, em período inferior ou igual a seis meses (ou seja, até setembro de 2021), o efeito progride para bloqueio. Mas, se o novo descumprimento ocorrer em prazo superior a seis meses, o efeito será a advertência, isto é, reinicia-se a aplicação gradativa dos efeitos. O prazo de seis meses, no entanto, não vale para a progressão da suspensão para o cancelamento, que obedece a regras específicas.



ADVERTÊNCIA

- 1º descumprimento:
 - a família recebe notificação do MC por carta e/ou extrato do banco; e
 - O benefício pode ser sacado normalmente.



BLOQUEIO

- 2º descumprimento:
 - O benefício fica bloqueado por um mês; e
 - A família pode sacar o recurso bloqueado no mês seguinte.



SUSPENSÃO

- O benefício fica suspenso por dois meses, a partir de 3º descumprimento;
- A suspensão pode ser aplicado repetidas vezes, em caso de novos descumprimentos; e
- A família não recebe as parcelas do benefício referente ao período em suspensão.



EFEITOS GRADATIVOS

➤ Os efeitos serão aplicados gradativamente, quando o tempo entre um efeito por descumprimento e o seguinte for menor ou igual a seis meses.

➤ **Atenção:**

Os efeitos não têm como objetivo punir as famílias em descumprimento, mas sim evidenciar situações de vulnerabilidade e/ou risco social.



RECURSO

É a apresentação de justificativa da família para solicitar que a gestão municipal faça a reversão de um efeito.

O recurso deve ser registrado no Sicon. Se for deferido, irá anular o último efeito do histórico da família, liberando a parcelada que estava bloqueada, suspensa ou cancelada.

Atenção:
O prazo para o registro e a avaliação de recursos no Sicon é até o último dia útil do mês seguinte à repercussão.



CALENDARIO DE ACOMPANHAMENTO 2022

EDUCAÇÃO			
Acompanhamento	Registro	Repercussão	Recurso
Fevereiro e março	Abril	Maio	Junho
Abril e maio	Junho	Julho	Agosto
Junho e julho	Agosto	Setembro	Outubro
Agosto e setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Outubro e novembro	Dezembro	Março	Abril

SAÚDE			
Acompanhamento	Registro	Repercussão	Recurso
Janeiro a junho	Fev a Jun	Setembro	Outubro
Julho a dezembro	Ago a Dez	Março	Abril



REPERCUSSÃO

Acontece em todos os meses ímpares: exceto janeiro, considerando os últimos resultados do acompanhamento de educação e/ou saúde.

Mês de Repercussão (meses ímpares)	Períodos de Referência do acompanhamento	
	Educação	Saúde
Março	Outubro e novembro do ano anterior	2º semestre do ano anterior
Maio	Fevereiro e março	–
Julho	Abril e maio	–
Setembro	Junho e julho	1º semestre do ano vigente
Novembro	Agosto e setembro	–



BENEFÍCIO CANCELADO

Para que uma família tenha seu benefício cancelado, são necessárias as seguintes ocorrências:

- a família estar em fase de suspensão;
- o registro de Acompanhamento Familiar (AF) estar ativo no Sicon;
- se, após 12 meses, contados do dia em que tenham começado a vigorar simultaneamente os itens a e b (suspensão e registro no Sicon de AF), a família apresentar novo descumprimento com efeito de suspensão.



SISTEMAS DE GESTÃO DE CONDICIONALIDADES

Sistema de Gestão do PAB

•Ministério da Saúde:

- Disponibiliza as informações gerais sobre os municípios, quantitativos e percentuais de acompanhamento da condicionalidade da saúde; e
- Acesso público aos dados consolidados.

Sistema Presença

•MEC:

- Acesso somente a usuários cadastrados;
- O coordenador do PAB na educação avaliará a necessidade de credenciar Operadores Municipais Auxiliares e Operador Diretor de Escola;e
- Devem ser registrados os motivos indicados pelas escolas para a baixa frequência de beneficiários.

Sistema de Condicionalidades

•MC:

- Apoio à gestão descentralizada e intersetorial:
- Integra e consolida informações do acompanhamento de condicionalidades; e
- Permite a localização de pessoas incluídas no Cadastro Único e/ou beneficiários do PAB.



QUEM PODE UTILIZAR O SICON?

- Gestores federais, estaduais e municipais do PAB;
- Agentes municipais cadastrados pelo gestor;
- Gestores e técnicos da área de saúde, educação e assistência social;
- Técnicos do CRAS e/ou CREAS; e
- Membros da ICS, entre outros.

**OBS. O acesso do público acima, será realizado pela gestão municipal/
Coordenação do CadÚnico/PAB.**



CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DOS BENEFÍCIOS

A permanência da família no Auxílio Brasil depende, dentre outras questões, do cumprimento de condicionalidades e de regras de atualização cadastral, conforme estabelece o decreto presidencial. Com as condicionalidades o objetivo é estimular as famílias a exercerem o direito de acesso a políticas públicas de assistência social, educação e saúde, de modo a contribuir para a melhoria das condições de vida da população. O acompanhamento das condicionalidades permite a identificação de vulnerabilidades sociais que afetem ou que impeçam o acesso das famílias aos serviços públicos.



CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DOS BENEFÍCIOS

São critérios para o cumprimento de condicionalidades: frequência escolar mensal mínima de 60% para crianças de 4 e 5 anos de idade, e de 75% para beneficiários de 6 a 21 anos, além da observância do calendário nacional de vacinação instituído pelo Ministério da Saúde, do acompanhamento do estado nutricional de crianças com até 7 anos de idade incompletos e do pré-natal para as gestantes.



CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DOS BENEFÍCIOS

Já em relação à atualização cadastral, o objetivo do acompanhamento é garantir a atualização e a qualidade das informações prestadas. Dessa forma, os benefícios pagos às famílias beneficiárias garantirão a proteção social via transferência de renda, pois estarão adequados à configuração familiar. Além disso, garantindo a qualidade cadastral, a partir de batimentos que verificam as informações declaradas, é possível descontinuar o pagamento às famílias que não atendem mais ao perfil do Programa.



ACOMPANHAMENTO FAMILIAR



OBJETIVOS

- Compreender o que é o Acompanhamento Familiar no âmbito do PAB;
- Reconhecer a importância da realização do Acompanhamento familiar para a superação das vulnerabilidades e risco social das famílias beneficiárias;
- Conhecer a interrupção temporária dos efeitos do descumprimento de condicionalidades;
- Conhecer quem é o responsável por esse acompanhamento; e
- Entender o papel de gestão municipal no acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades.



PROTOCOLO DE GESTÃO INTEGRADA

- Aprovado pela Resolução CIT nº 07, de 10 de setembro de 2009; e
- Orienta quanto aos procedimentos a serem adotados para a gestão integrada dos serviços, dos benefícios socioassistenciais e das transferências de renda para atendimento de indivíduos e de famílias beneficiárias do PAB, Peti, BPC e benefícios eventuais.



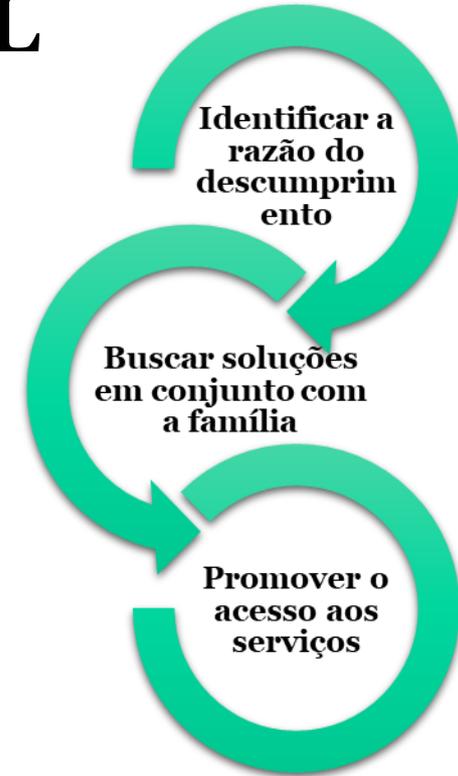
PROTOCOLO DE GESTÃO INTEGRADA

- No art. 19, §1º, o Protocolo define que:
“Serão priorizados no acompanhamento familiar: [...] II – famílias do PAB em situação de descumprimento de condicionalidades, em especial, aquelas que estão em suspensão do benefício por dois meses, a fim de garantir a segurança de renda das famílias.”



ACOMPANHAMENTO FAMILIAR INTERSETORIAL

É fundamental uma
atuação intersetorial
articulada para:

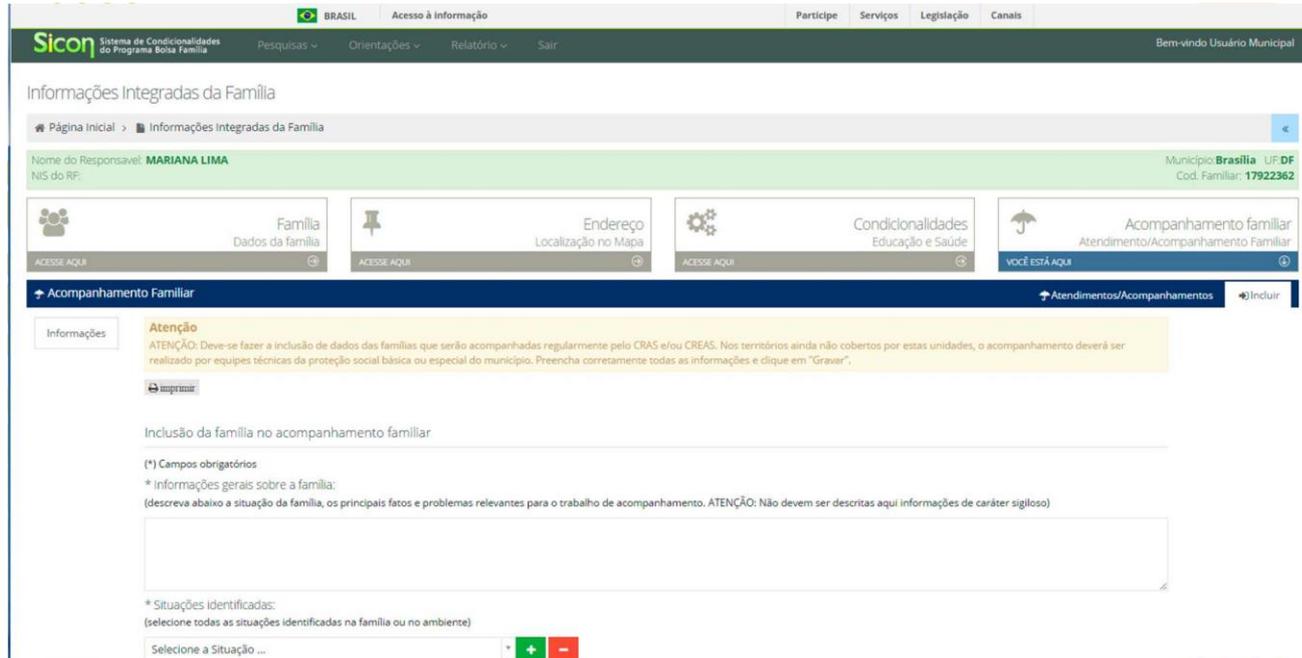


MÓDULO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR DO SICON

- É o módulo onde se registram as situações de vulnerabilidade identificadas no contexto familiar e as atividades realizadas pela proteção social.



REGISTRO DO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR



The screenshot shows the Sicon web application interface. At the top, there is a navigation bar with the Sicon logo and the text "Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família". The main header includes "BRASIL" and "Acesso à informação". Below this, there are tabs for "Participe", "Serviços", "Legislação", and "Canais". The user is logged in as "Bem-vindo Usuário Municipal".

The main content area is titled "Informações Integradas da Família". It displays the name of the responsible person as "MARIANA LIMA" and the NIS do RF. The municipality is "Brasília" (UF: DF) and the Cod. Familiar is "17922362".

There are four main sections for navigation: "Família Dados da família", "Endereço Localização no Mapa", "Condicionalidades Educação e Saúde", and "Acompanhamento familiar Atendimento/Acompanhamento Familiar". The "Acompanhamento familiar" section is currently selected, showing "você está aqui".

Below the navigation bar, there is a section for "Acompanhamento Familiar" with a sub-section for "Atenção". The "Atenção" section contains a warning message: "ATENÇÃO: Deve-se fazer a inclusão de dados das famílias que serão acompanhadas regularmente pelo CRAS e/ou CREAS. Nos territórios ainda não cobertos por estas unidades, o acompanhamento deverá ser realizado por equipes técnicas da proteção social básica ou especial do município. Preencha corretamente todas as informações e clique em 'Gravar'." There is a "imprimir" button below this message.

The "Inclusão da família no acompanhamento familiar" section includes a form for "Informações gerais sobre a família:" with a note: "(descreva abaixo a situação da família, os principais fatos e problemas relevantes para o trabalho de acompanhamento. ATENÇÃO: Não devem ser descritas aqui informações de caráter sigiloso)". There is also a section for "Situações identificadas:" with a note: "(selecione todas as situações identificadas na família ou no ambiente)". A dropdown menu is visible with the text "Selecione a Situação ..." and plus/minus buttons.



REGISTRO DO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

- Se no preenchimento do campo “informações gerais sobre a família” o profissional entender que os dados podem comprometer a privacidade da família, sugere-se registro de informações mais genéricas, como por exemplo “família em acompanhamento pelo CRAS (ou CREAS)”;
- O campo relativo às “situações identificadas” deve ser preenchido com os motivos pré-estabelecidos pelo sistema; e



REGISTRO DO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

- Se for necessário manter a privacidade da família, sugere-se marcar o código 23 (outro motivo).
- Recomenda-se que todas as famílias em descumprimento de condicionalidades acompanhadas pelos serviços socioassistenciais tenham seus registros realizados no Sicon; e
- O registro deve ser feito preferencialmente pelo técnico responsável pelo acompanhamento da família.



INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA

- Permite que a família em situação de descumprimento continue recebendo o benefício, ao mesmo tempo, que seja acompanhada pela rede socioassistencial;
- O benefício da família ficará garantido contra os efeitos do descumprimento por um período de até 6 meses, renovável indeterminadamente a critério da equipe responsável pelo seu acompanhamento familiar;



INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA

- A interrupção temporária pode ser suspensa antes de completar 6 meses, a critério da equipe responsável pelo acompanhamento familiar; e
- Seu registro é realizado no Módulo de Acompanhamento Familiar do SICON.

Validade:
6 meses

Prorrogável

Pode cessar
antes do final do
período

Após 6 meses,
volta a gradação nos
efeitos

Pode ser renovada por quantas vezes a equipe da assistência social que atende/acompanha a família considerar necessário para a superação de vulnerabilidade em que ela se encontra.



AValiação DO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

- A qualquer momento, a equipe que acompanha a família pode avaliar e registrar os resultados obtidos; e
- Após gravar as informações, a equipe pode encerrar o acompanhamento se achar necessário ou se constatar a superação, por parte da família, das situações críticas que a impediam de ter seus direitos assegurados.



INSTRUÇÃO OPERACIONAL CONJUNTA Nº 19 SENARC – SNAS BRASÍLIA, 7 DE FEVEREIRO DE 2013

FLUXO PARA ASSEGURAR O REGISTRO DO ACOMPANHAMENTO/ ATENDIMENTO E A
INTERRUPÇÃO DOS EFEITOS NO BENEFÍCIO POR DESCUMPRIMENTO DE
CONDICIONALIDADES



FLUXO PARA ASSEGURAR O REGISTRO DO ACOMPANHAMENTO/ ATENDIMENTO E A INTERRUÇÃO DOS EFEITOS NO BENEFÍCIO POR DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES

Competências da Gestão Municipal do Programa Bolsa Família

- Analisar o conjunto de informações relativas ao descumprimento de condicionalidades das famílias do Programa no município e propor estratégias intersetoriais de ação envolvendo as áreas de educação, de saúde e de assistência social;
- Compartilhar e discutir o conteúdo desta Instrução Operacional com os responsáveis pelo Bolsa Família nas áreas de educação, de saúde e de assistência social, realizando assim as articulações intersetoriais necessárias ao enfrentamento das questões que envolvem o descumprimento de condicionalidades;
- Gerar e disponibilizar senha de acesso ao Sicon para as equipes de gestão da assistência social responsáveis pela Vigilância Socioassistencial, pela Proteção Básica e pela Proteção Especial;



FLUXO PARA ASSEGURAR O REGISTRO DO ACOMPANHAMENTO/ ATENDIMENTO E A INTERRUPÇÃO DOS EFEITOS NO BENEFÍCIO POR DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES

Competências da Gestão Municipal do Programa Bolsa Família

- Gerar e disponibilizar senha de acesso ao Sicon para os coordenadores do Cras e do Creas, naqueles municípios em que as unidades estejam informatizadas e se comprometam a realizar diretamente o registro do acompanhamento e, de acordo com avaliação técnica, da interrupção dos efeitos no benefício por descumprimento das condicionalidades no sistema online;
- Capacitar para a utilização no Sicon os técnicos municipais que receberem as referidas senhas de acesso;
- Definir, em comum acordo com a área responsável pela Vigilância Socioassistencial, a responsabilidade na digitação das informações do acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades e das atividades decorrentes desse atendimento no Sicon.



FLUXO PARA ASSEGURAR O REGISTRO DO ACOMPANHAMENTO/ ATENDIMENTO E A INTERRUPÇÃO DOS EFEITOS NO BENEFÍCIO POR DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES

Competências
do CRAS –
Centro de
Referência da
Assistência
Social

- Analisar a listagem de famílias com suspensão do benefício enviada pela Vigilância Socioassistencial e verificar se alguma das famílias da lista já se encontra em acompanhamento pela Unidade;
- Registrar no Sicon o acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades que já estão sendo atendidas pela Unidade e, de acordo com a avaliação das equipes técnicas, solicitar interrupção temporária dos efeitos no benefício por descumprimento de condicionalidades. Tais procedimentos poderão ser realizados de forma imediata e online no Sicon (caso o Cras tenha acesso ao referido sistema) ou por meio dos formulários próprios (que podem ser impressos no sistema (veja anexo 6) ou, ainda, mediante a utilização do “Relatório Sintético para controle de registros no Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família” (anexo 9), a serem enviados para a Vigilância Socioassistencial;



FLUXO PARA ASSEGURAR O REGISTRO DO ACOMPANHAMENTO/ ATENDIMENTO E A INTERRUPÇÃO DOS EFEITOS NO BENEFÍCIO POR DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES

**Competências
do CRAS –
Centro de
Referência da
Assistência
Social**

- Realizar a busca ativa e o atendimento das famílias com suspensão do benefício e que ainda não estavam sendo acompanhadas pela Unidade;
- Inserir no acompanhamento familiar do Paif as famílias localizadas e atendidas por meio da busca ativa (ou encaminhá-las para acompanhamento do Creas/Paefi, conforme a situação exigir);
- Realizar o registro do atendimento destas famílias, informando a inclusão no acompanhamento, ou o encaminhamento para acompanhamento pelo Creas/Paefi, e solicitar, de acordo com avaliação das equipes técnicas, a interrupção dos efeitos no benefício por descumprimento de condicionalidades ou qualquer ação decorrente desse acompanhamento dentro da esfera de competência do serviço socioassistencial. Tal procedimento poderá ser realizado de forma imediata e online no Sicon (caso o Cras tenha acesso ao referido sistema) ou por meio dos formulários próprios em papel (anexos 6 e 9);



FLUXO PARA ASSEGURAR O REGISTRO DO ACOMPANHAMENTO/ ATENDIMENTO E A INTERRUPÇÃO DOS EFEITOS NO BENEFÍCIO POR DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES

Competências
do CRAS –
Centro de
Referência da
Assistência
Social

- A solicitação da interrupção temporária dos efeitos no benefício por descumprimento de condicionalidades já deverá ser feita pelo Cras com base no primeiro atendimento realizado, inclusive no caso de famílias encaminhadas para acompanhamento pelo Creas (ou para as equipes de Proteção Social Especial, nos municípios onde não há Creas Municipal ou Regional). Portanto, nas situações que exigirem acompanhamento pelo Creas, o Cras deverá promover o encaminhamento e, no Sicon, indicar a marcação “sim” do seguinte campo: “A família é (ou será) acompanhada pelo Creas?”, indicando, ainda, o devido registro no campo aberto “informações gerais sobre a família” do encaminhamento realizado;



FLUXO PARA ASSEGURAR O REGISTRO DO ACOMPANHAMENTO/ ATENDIMENTO E A INTERRUÇÃO DOS EFEITOS NO BENEFÍCIO POR DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES

Competências
do CRAS –
Centro de
Referência da
Assistência
Social

- O técnico do Cras responsável pela marcação do encaminhamento ao Creas deverá formalizar o encaminhamento a essa Unidade. Nesse caso, poderá utilizar-se do formulário presente no Prontuário. Observa-se, ainda, a importância de se estabelecer contatos com a equipe técnica de referência do Creas (ou Responsável pela Proteção Social Especial, nos municípios onde não há Creas Municipal ou Regional), que receberá a família encaminhada para assegurar o acompanhamento necessário à demanda identificada;



FLUXO PARA ASSEGURAR O REGISTRO DO ACOMPANHAMENTO/ ATENDIMENTO E A INTERRUPÇÃO DOS EFEITOS NO BENEFÍCIO POR DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES

Competências
do CRAS –
Centro de
Referência da
Assistência
Social

- Enviar para a Vigilância Socioassistencial na Secretaria, no prazo combinado, os formulários (anexos 6 ou 9) preenchidos, para fins de controle das ações envolvidas nesta IO, informando quais famílias da listagem recebida foram localizadas e atendidas e quais deverão ter o registro do acompanhamento no Sicon e a interrupção dos efeitos no benefício por descumprimento de condicionalidades, indicando se o registro no Sicon foi realizado, ou não, pela Unidade. Este relatório deverá ser assinado pelo Coordenador do Cras, ou por um Assistente Social ou Psicólogo da Unidade, pois com base nele será realizado o registro no Sicon quando já não tiver sido feito pela Unidade.



LEMBRETES



- **Monitoramento de Pessoas Falecidas:**

Para tratar os casos de famílias que estão com o benefício bloqueado no Sibec pelo motivo “Falecimento do responsável da família” ou “Falecimento da pessoa”, o município deve avaliar, inicialmente, se está confirmado o falecimento na família beneficiária.

- **Tratamento dos Casos:**

- I. Falecimento **confirmado** pela família: a gestão municipal deve excluir a pessoa da composição familiar do Cadastro Único;
- II. Falecimento **não confirmado** pela família: a gestão municipal deve: a) rejeitar o óbito no Sistema de Cadastro Único, e b) orientar a família a procurar uma agência do INSS e esclarecer que a pessoa da família identificada no SISOBI não faleceu.



- O Ministério da Cidadania bloqueia, mensalmente, os benefícios de todas as famílias que, segundo marcação de pendência no Cadastro Único, têm pessoa falecida.
- A verificação realizada pela Senarc também analisa na base do Cadastro Único se os municípios já fizeram os devidos tratamentos nas famílias com pessoas falecidas. Assim, tanto nos casos de registro de falecimento rejeitado como nas situações em que a pessoa falecida foi excluída da família pelo município, os benefícios são desbloqueados automaticamente pela Senarc.
- É importante lembrar que o benefício não pode ser desbloqueado pela gestão municipal. Caso a marcação de pendência por falecimento da pessoa não tenha sido rejeitada no Cadastro Único ou a pessoa não tenha sido excluída do cadastro da família, o benefício não poderá ser desbloqueado pelas rotinas automáticas. Por isso, **é essencial que o município faça o devido tratamento no cadastro da família.**



AVERIGUAÇÃO CADASTRAL E REVISÃO CADASTRAL



Qual é a diferença entre Averiguação Cadastral e Revisão Cadastral?

- A **Revisão Cadastral** tem como objetivo garantir a atualização dos dados do Cadastro Único pelas famílias que estão com os cadastros desatualizados, ou seja, que estão há mais de dois anos sem atualizar os dados.
- A **Averiguação Cadastral** é um processo de verificação das informações registradas no Cadastro Único, por meio da comparação dos dados declarados pelas famílias com outros registros administrativos do governo federal, a fim de identificar possíveis inconsistências, principalmente quanto à renda dos integrantes da família.



Quem são as FAMÍLIAS da AVERIGUAÇÃO Cadastral 2022?

- As famílias incluídas na Averiguação Cadastral apresentam divergência entre a renda declarada para o CadÚnico e a renda de outros registros do Governo Federal. Nesses registros, uma ou mais pessoas da família possuem informação de remuneração do trabalho ou de benefício pago pelo INSS que não está constando o CadÚnico ou que está com um valor menor do que o encontrado nos outros registros do governo federal.
- A Averiguação Cadastral de 2022 inclui famílias beneficiárias dos programas Auxílio Brasil (substituto do Bolsa Família), Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) e Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Além disso, inclui também famílias cadastradas que não são beneficiárias de nenhum desses programas sociais, mas que também foram identificadas com divergência de renda.
- No processo de Averiguação Cadastral de 2022, os cadastros das famílias já inseridas em Averiguação Cadastral serão reavaliados mensalmente.



Como regularizar a situação dos cadastros incluídos na Averiguação Cadastral de 2022?

É importante saber que existem formas diferentes de regularização dos registros na Averiguação Cadastral de 2022:

- **Atualização cadastral**: as famílias que atualizarem seus dados após a data de referência do grupo em que estão incluídas ficarão com o cadastro REGULARIZADO. As datas de referência podem ser consultadas na lista do SIGPAB;
- **Descontinuidade da inconsistência**: se o Governo Federal identificar que não existe mais divergência de renda no cadastro da família após novos cruzamentos com outros registros administrativos ao longo do processo, ele será considerado REGULARIZADO automaticamente, sem necessidade de a familiar ir atualizar. Isso pode ocorrer, por exemplo, caso a pessoa da família que estava com dados divergentes tenha perdido o emprego.



Como regularizar a situação dos cadastros incluídos na Averiguação Cadastral de 2022?

- **Pessoa transferida:** se o Governo Federal identificar que a pessoa da família que estava com dados divergentes foi transferida de família, o cadastro da família de origem será considerado **REGULARIZADO**, mesmo se a família de origem não atualizar o cadastro. Contudo, se a divergência de renda se mantiver na família de destino, essa nova família poderá ser incluída em Averiguação Cadastral.
- **Pessoa excluída:** se a pessoa for excluída da família, **por falecimento ou porque não mora mais com os demais componentes**, o cadastro da família será considerado **REGULARIZADO**. Mas a ação de exclusão da pessoa é também uma atualização cadastral, o que também regulariza o cadastro da família.

O município precisa estar atento e atualizar os dados das famílias que permanecem com a situação do cadastro **PENDENTE** na listagem do SIGPAB, sempre verificando se há famílias que aparecem mais de uma vez na lista.

O Ministério da Cidadania disponibiliza mensalmente no SIGPAB a listagem de famílias da Averiguação Cadastral de cada município, com a identificação dos cadastros já regularizados e aqueles ainda pendentes de regularização.



Tem famílias que estão aparecendo duas ou mais vezes na lista? Isso está certo? O que fazer?

- Pode acontecer de uma mesma família estar ao mesmo tempo em Averiguação e Revisão Cadastral. Se uma família estiver com o cadastro desatualizado e também possuir alguém com dados inconsistentes, ela estará ao mesmo tempo em Revisão e Averiguação Cadastral.
- Por isso, o município precisa estar atento e atualizar os dados das famílias que permanecem com a situação do cadastro PENDENTE na listagem do SIGPAB, sempre verificando se há famílias que aparecem mais de uma vez na lista.
- Se a família aparecer mais de uma vez na lista, é preciso checar a situação de todas as ocorrências e, caso alguma delas esteja “pendente”, vai ser preciso atualizar os dados da família. No caso da Averiguação Cadastral, deve-se observar a DATA DE REFERÊNCIA do grupo no SIGPAB.



Quem são as FAMÍLIAS da REVISÃO Cadastral 2022?

- As famílias convocadas para a Revisão Cadastral de 2022 são aquelas que estão com o cadastro desatualizado, sendo que a última atualização cadastral aconteceu em **2016 ou 2017**.



As famílias da averiguação e revisão cadastral que já atualizaram o cadastro precisam atualizar novamente?

- **Averiguação** - As famílias que ainda precisam atualizar seus dados estão com a marcação PENDENTE no arquivo;
- **Revisão** - As famílias que apenas estão na Revisão Cadastral e que estão com dados atualizados não precisam atualizar novamente. Por isso, é sempre bom verificar no Sistema de Cadastro Único, após a entrevista com a família, se há a indicação de que o cadastro está atualizado (Painel “Dados da Família” – “Cadastro atualizado: SIM”).



Qual o CRONOGRAMA da Ação de Atualização Cadastral de 2022?

Quando é identificada uma inconsistência, a informação de renda do outro registro do governo federal é utilizada para recalculá-la a renda per capita da família. Depois disso, as famílias são classificadas da seguinte forma:

- a) **Público 1** - Famílias com **cadastro atualizado**, com renda recalculada acima de $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo por pessoa (R\$ 606,01);
- b) **Público 2** - Famílias com **cadastro desatualizado**, com renda recalculada acima de $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo por pessoa (R\$ 606,01); e
- c) **Público 3** - Famílias com **cadastro atualizado e com renda recalculada acima da linha de pobreza e abaixo de $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa** (entre R\$ 210,01 a R\$ 606,00), e com pelo menos uma pessoa com renda divergente em relação a esses registros durante seis meses consecutivos.



Qual o CRONOGRAMA da Ação de Atualização Cadastral de 2022?

As famílias do processo de Revisão Cadastral foram divulgadas em fevereiro de 2022. Para as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil – PAB (substituto do Bolsa Família), está previsto bloqueio dos benefícios em agosto e cancelamento em dezembro de 2022, caso não atualizem seus dados. As famílias beneficiárias da Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE que não atualizarem seus cadastros sofrerão o cancelamento do desconto na conta de luz a partir de novembro de 2022.

- **Público 1** da Averiguação Cadastral sofrerão **cancelamento imediato** do PAB e da TSEE;
- **Público 2** da Averiguação Cadastral sofrerão **bloqueio do PAB em abril e cancelamento do PAB e TSEE** em julho de 2022;
- **Público 3** da Averiguação Cadastral sofrerão **bloqueio do PAB em abril e cancelamento do PAB** em agosto de 2022.

As famílias com beneficiários do BPC incluídas em Revisão ou Averiguação Cadastral que não regularizarem seus registros podem ser excluídas e, com isso, sofrer corte no benefício.



É preciso pedir carteira de trabalho ou algum documento de comprovação de renda da pessoa que está com dados inconsistentes?

- **Não**, as famílias da Averiguação Cadastral devem ser entrevistadas da mesma forma que as outras famílias, com base na autodeclaração.
- Em todas as entrevistas, o(a) **Responsável pela Unidade Familiar (RUF)** deve ser avisado de suas responsabilidades e de que deve falar a verdade, sob pena de ser responsabilizado e ter que devolver benefícios recebidos de forma indevida, se for o caso.
- Caso haja dúvidas sobre a veracidade dos dados informados pelas famílias, o entrevistador poderá solicitar ao(à) RUF que assine termo específico, por meio do qual o(a) RUF assume a responsabilidade pela veracidade das informações coletadas.



A família atualizou o cadastro dentro do prazo, mas teve o benefício do Programa Auxílio Brasil (substituto do Bolsa Família) cancelado ou o valor mudou. Por quê?

- A família beneficiária do PAB (substituto do PBF) pode ter o benefício cancelado pelo Governo Federal se, depois da atualização, estiver com renda acima do permitido para continuar no Programa, da seguinte forma:
- As famílias da Averiguação Cadastral ou Revisão Cadastral **têm direito à Regra de Emancipação e pode apresentar renda de até R\$ 525,00** (duas vezes e meia a linha de pobreza).
- Se depois da atualização, a família da Averiguação ou da Revisão Cadastral continuou no PAB, mas o benefício mudou de valor, é porque houve alteração na renda e/ou na composição familiar na última entrevista.



A família atualizou o cadastro dentro do prazo, mas teve o benefício do Programa Auxílio Brasil (substituto do Bolsa Família) cancelado ou o valor mudou. Por quê?

- **OPERADOR:** Caso o município identifique algum ERRO em relação a família que tenha atualizado o cadastro dentro do prazo, mantido o perfil para o PAB e mesmo assim tenha tido o benefício bloqueado ou cancelado, o próprio gestor pode comandar o desbloqueio ou a reversão de cancelamento no SIBEC para corrigir o ERRO.
- Para que seja possível o desbloqueio ou reversão de cancelamento, a pendência deve ser tratada no SIBEC sobre a pessoa que está com a inconsistência, com isso a ação irá repercutir também na família.



CALENDÁRIO: REVISÃO E AVERIGUAÇÃO CADASTRAL

- 1º SEMESTRE 2022 -

AÇÕES	RE V/22	AVE FEV/22 (PÚBLICO 1)	AVE FEV/22 (PÚBLICO 2)	AVE FEV/22 (PÚBLICO 3)
Data de referência de geração do público (a família deve atualizar a partir dessa data)	18/12/21	18/12/21	18/12/21	18/12/21
Data limite para evitar o bloqueio do PAB (a família deve atualizar até essa data para evitar o bloqueio)	15/07/22	*	11/03/22	11/03/22
Data limite para evitar o cancelamento do PAB e TSEE (a família deve atualizar até essa data para evitar o cancelamento)	11/11/22	18/02/22	10/06/22	10/06/2022**
Previsão de exclusão lógica (dos registros pendentes)	01/07/23	01/07/23	01/07/23	01/07/23

OBSERVAÇÃO:

* Para o critério de INCONSISTÊNCIA do Público 1 está previsto o cancelamento imediato. Por isso, não foi inserida na tabela a data limite para evitar o bloqueio.

** Não se aplica cancelamento da TSEE para o Público 3, pois esse está no perfil de renda elegível para o programa.



Atenção:

As famílias de beneficiários do BPC incluídas no processo de Averiguação Cadastral devem atualizar seus dados assim que possível ou até a data limite prevista para exclusão, que é JULHO DE 2023.

As que foram incluídas em Revisão ou Averiguação Cadastral podem ser excluídas do Cadastro Único pelo Governo Federal caso não atualizem seus cadastros. Se isso ocorrer, e houver na família beneficiários do BPC, essas pessoas poderão ter o benefício cortado.

Ao atualizar suas informações, as famílias de beneficiários do BPC devem informar no Cadastro Único o CPF para todas as pessoas da família.



Uma família pode ser incluída na Averiguação Cadastral porque contribui para a Previdência Social? O que eu faço nesse caso?

Não. Não há famílias incluídas na Averiguação Cadastral apenas por causa de contribuições previdenciárias. Ou seja, todas as famílias da Averiguação Cadastral foram incluídas na Averiguação por terem indícios de receberem renda do trabalho ou de benefício pago pelo INSS com valores divergentes àqueles que estão registrados nas outras bases do Governo Federal.



O que é Focalização PAB?

- Processo de comparação da base do CadÚnico com outros registros administrativos.
- **O foco principal é a comparação entre a renda declarada pela família ao CadÚnico e a renda contida em outras bases**, como o CNIS, focado em famílias com renda acima da linha de emancipação (R\$ 525) e até 1/2 (meio) salário mínimo por pessoa (R\$ 606) Repercussões Famílias com registros incluídos em Focalização PAB são consideradas com dados inconsistentes e podem:
 - Ser impedidos de ingressar nos programas sociais usuários;
 - Sofrer repercussões dos programas, como bloqueio e cancelamento de benefícios.



O que é Focalização PAB?

Como sanar a inconsistência?

- 1 – A família deve atualizar seu registro junto à rede de atendimento municipal; ou
- 2 – Em nova comparação entre as bases, o Ministério da Cidadania poderá verificar que não existe mais diferença entre os dados do Cadastro Único e do registro utilizado para avaliação da consistência dos dados.



Quem são as FAMÍLIAS da Focalização do PAB 2022?

Público 1 - Famílias com cadastro atualizado, renda acima da linha de emancipação (R\$ 525,00) e abaixo de $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo por pessoa (R\$ 606,01), calculada a partir de dados de outros registros administrativos, com pelo menos uma pessoa com renda divergente em relação a esses registros, por pelo menos um mês de análise;

Público 2 - Famílias com cadastro desatualizado, renda acima da linha de emancipação (R\$ 525,00) e abaixo de $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo por pessoa (R\$ 606,01), calculada a partir de dados de outros registros administrativos, com pelo menos uma pessoa com renda divergente em relação a esses registros, por pelo menos um mês de análise;

Público 3 - Famílias não beneficiárias do PAB, com cadastro atualizado e renda acima da linha de pobreza (R\$210,01) e abaixo da linha de emancipação por pessoa (R\$ 525,00), com pelo menos uma pessoa com renda divergente em relação a esses registros, por pelo menos um mês de análise.



Como será aplicada a repercussão nos benefícios do PAB

Público 1 - será cancelado de maneira imediata (**MARÇO 2022**) benefício das famílias com cadastro atualizado, com renda calculada entre a linha de emancipação e 1/2 (meio) salário mínimo.

Público 2 – serão convocadas para atualizar seu cadastro, podendo ter o benefício bloqueado por até 3 meses, seguido de cancelamento, famílias com cadastro desatualizado, com renda calculada entre a linha de emancipação e 1/2 (meio) salário mínimo.

O benefício do PAB será bloqueado se a família não tiver seu registro de inconsistência cadastral tratado até a data limite para evitar o bloqueio. Após o bloqueio, se a ocorrência permanecer sem tratamento pela família o benefício será cancelado até a data limite estabelecida para evitar o cancelamento.

Bloqueio, por até três meses, a partir de abril/2022, seguido de cancelamento, em julho/2022:



CALENDÁRIO: FOCALIZAÇÃO

AÇÕES	FOCA FEV/22 (PÚBLICO 1)	FOCA FEV/22 (PÚBLICO 2)	FOCA FEV/22 (PÚBLICO 3)
Data de referência de geração do público (a família deve atualizar a partir dessa data)	18/12/21	18/12/21	18/12/21
Data-limite para evitar o bloqueio do PAB (a família deve atualizar até essa data para evitar o bloqueio)	*	11/03/22	**
Data-limite para evitar o cancelamento do PAB (a família deve atualizar até essa data para evitar o cancelamento)	18/02/22	10/06/22	**
Fim do processo	01/07/23	01/07/23	01/07/23

OBSERVAÇÃO:

* Para o critério de INCONSISTÊNCIA do Público 1 está previsto o cancelamento imediato. Por isso, não foi inserida na tabela a data-limite para evitar o bloqueio.

** Para o critério de INCONSISTÊNCIA do Público 3 não estão previstas ações de bloqueio e cancelamento, mas somente de impedimento de habilitação ao PAB.

É importante destacar que, ao longo de 2022, as famílias incluídas no processo de Focalização podem ser desligadas do PAB por outros motivos. Mesmo que a família deixe de ser beneficiária, é importante fazer uma nova entrevista e garantir a qualificação dos seus dados no CadÚnico.



Como realizar o desbloqueio ou reversão de cancelamento dos benefícios do PAB no Sistema de benefícios do Cidadão – Sibec?

Desbloqueio ou reversão de cancelamento dos benefícios pelo motivo "Procedimento de Averiguação Cadastral" para as famílias que atualizaram o cadastro e permanecem no perfil do Programa:

1º) A gestão municipal deve retirar a pendência sobre a pessoa que está com a inconsistência "Procedimento de Averiguação Cadastral", conforme as orientações do item 4.5.4 do Manual Operacional do SIBEC V2.

2º) O sistema irá, então, desbloquear ou reverter o cancelamento automaticamente os benefícios da família pelo motivo "Procedimento de Averiguação Cadastral".



Como realizar o desbloqueio ou reversão de cancelamento dos benefícios do PAB no Sistema de benefícios do Cidadão – Sibec?

3º) No caso de cancelamento dos benefícios da família, depois dos passos acima a gestão municipal deverá ainda realizar a reversão de cancelamento dos benefícios da família pelo motivo "Fim de restrição específica".

Já para as famílias em Revisão Cadastral o desbloqueio ou a reversão de cancelamento devem ser realizados diretamente no nível da família.



LEMBRE-SE:

É obrigatório informar todas as pessoas da família, inclusive cônjuges, jovens com mais de 18 anos, idosos e pessoas com deficiência, desde que residam no mesmo domicílio e dividam renda ou despesa com os demais.

É obrigatório registrar todas as informações de renda de cada uma das pessoas da família.

Recomenda-se que Responsável Familiar (RF) idoso ou pessoa com deficiência que receba BPC sejam atendidos com entrevista em domicílio, pois podem sofrer de dificuldades de locomoção.

Lembre-se que os dados coletados têm que ser digitados no Sistema de Cadastro Único, antes das datas previstas para a repercussão nos benefícios.



Cont.: LEMBRE-SE:

Confira sempre se ocorreu alteração na data de atualização cadastral no Sistema de Cadastro Único, após finalizar a inserção das informações.

Recomenda-se que o Responsável Familiar (RF) apresente o CPF de todos os membros da família, inclusive das crianças.

Confira se a família ainda precisa emitir o CPF de algum membro e, se for o caso, oriente a família a procurar ao setor responsável na sua cidade para adotar as providências de emissão do documento. A gestão municipal pode coordenar uma ação conjunta com outras áreas da prefeitura para garantir a inscrição de todas as pessoas da família no CPF.



Agenda dos processos de Atualização Cadastral 2022

2022

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

21	Atualização da base de informações para inabilitação de famílias para concessão de benefícios do PAB. Essa ação repercutirá na folha de março.
23	Lançamento da Atualização Cadastral 2022

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

8	Cancelamento do PAB - Averiguação Cadastral (grupo FEV/22 - público 1). Essa ação repercutirá na folha de março
10	Atualização da base de informações para inabilitação de famílias para concessão de benefícios do PAB. Essa ação repercutirá na folha de abril.
11	Data limite para atualização cadastral das famílias da Averiguação Cadastral (grupo FEV/22 - públicos 2 e 3) para evitar o bloqueio do PAB em abril.
14	Mensagem de Extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento
18	Início da convocação por mensagem das famílias PAB da Averiguação Cadastral (grupo FEV/22 - públicos 2 e 3)
30	Bloqueio do PAB - Averiguação Cadastral (grupo FEV/22 - públicos 2 e 3). Essa ação repercutirá na folha de abril.

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

11	Mensagem de Extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento
14	Início da convocação por mensagem das famílias PAB da Revisão Cadastral
14	Atualização da base de informações para inabilitação de famílias para concessão de benefícios do PAB. Essa ação repercutirá na folha de maio.



MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

9	Mensagem de Extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento
12	Atualização da base de informações para inabilitação de famílias para concessão de benefícios do PAB. Essa ação repercutirá na folha de junho.

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

8	Mensagem de Extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento
9	Atualização da base de informações para inabilitação de famílias para concessão de benefícios do PAB. Essa ação repercutirá na folha de julho.
10	Data limite para atualização cadastral das famílias da Averiguação Cadastral (grupo FEV/22 - públicos 2 e 3) para evitar o cancelamento do PAB em julho.

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

4	Cancelamento do PAB - Averiguação Cadastral (grupo FEV/22 - públicos 2 e 3). Essa ação repercutirá na folha de julho.
11	Mensagem de Extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento
14	Atualização da base de informações para inabilitação de famílias para concessão de benefícios do PAB. Essa ação repercutirá na folha de agosto.
15	Data limite para atualização cadastral das famílias da Revisão Cadastral para evitar o bloqueio do PAB em agosto.



AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

3

Bloqueio do PAB - Revisão Cadastral.
Essa ação repercutirá na folha de agosto.

8

Mensagem de Extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento

11

Atualização da base de informações para inabilitação de famílias para concessão de benefícios do PAB.
Essa ação repercutirá na folha de setembro.

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

8

Atualização da base de informações para inabilitação de famílias para concessão de benefícios do PAB.
Essa ação repercutirá na folha de outubro.

12

Mensagem de Extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

10

Mensagem de Extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento

13

Atualização da base de informações para inabilitação de famílias para concessão de benefícios do PAB.
Essa ação repercutirá na folha de novembro.



NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

10	Atualização da base de informações para inabilitação de famílias para concessão de benefícios do PAB. Essa ação repercutirá na folha de dezembro.
11	Data limite para atualização cadastral das famílias da Revisão Cadastral para evitar o cancelamento do PAB em dezembro.
14	Mensagem de Extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento
28	Cancelamento do PAB - Revisão Cadastral. Essa ação repercutirá na folha de dezembro.

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

5	Mensagem de Extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento
---	---------------------------------------------------------------------------------------



Agenda do processo de Focalização do PAB 2022

2022

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

21

Atualização da base de informações para inabilitação de famílias para concessão de benefícios do PAB. Essa ação repercutirá na folha de março.

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

8

Cancelamento do PAB - Focalização do PAB (grupo FEV/22 - público 1). Essa ação repercutirá na folha de março

10

Atualização da base de informações para inabilitação de famílias para concessão de benefícios do PAB. Essa ação repercutirá na folha de abril.

11

Data limite para atualização cadastral das famílias da Focalização do PAB (grupo FEV/22 - público 2) para evitar o bloqueio do PAB em abril.

14

Mensagem de Extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento

18

Início da convocação por mensagem das famílias PAB da Focalização do PAB (grupo FEV/22 - público 2)

30

Bloqueio do PAB - Focalização do PAB (grupo FEV/22 - público 2). Essa ação repercutirá na folha de abril.

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

11

Mensagem de Extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento

14

Atualização da base de informações para inabilitação de famílias para concessão de benefícios do PAB. Essa ação repercutirá na folha de maio.



MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

9	Mensagem de Extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento
12	Atualização da base de informações para inabilitação de famílias para concessão de benefícios do PAB. Essa ação repercutirá na folha de junho.

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

6	Mensagem de Extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento
9	Atualização da base de informações para inabilitação de famílias para concessão de benefícios do PAB. Essa ação repercutirá na folha de julho.
10	Data limite para atualização cadastral das famílias da Focalização do PAB (grupo FEV/22 - público 2) para evitar o cancelamento do PAB em julho.

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

4	Cancelamento do PAB - Focalização do PAB (grupo FEV/22 - público 2). Essa ação repercutirá na folha de julho.
11	Mensagem de Extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento
14	Atualização da base de informações para inabilitação de famílias para concessão de benefícios do PAB. Essa ação repercutirá na folha de agosto.



AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

11

Atualização da base de informações para inabilitação de famílias para concessão de benefícios do PAB. Essa ação repercutirá na folha de setembro.

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

8

Atualização da base de informações para inabilitação de famílias para concessão de benefícios do PAB. Essa ação repercutirá na folha de outubro.

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

13

Atualização da base de informações para inabilitação de famílias para concessão de benefícios do PAB. Essa ação repercutirá na folha de novembro.



NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

10 Atualização da base de informações para inabilitação de famílias para concessão de benefícios do PAB. Essa ação repercutirá na folha de dezembro.

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31



AUXÍLIO COMPLEMENTAR



AUXÍLIO ESPORTE ESCOLAR

O Auxílio Esporte Escolar será concedido aos estudantes integrantes das famílias que recebam os benefícios financeiros do Programa Auxílio Brasil e cumpram os seguintes requisitos:

- I. ter idade entre doze anos completos e dezessete anos incompletos, no ano de participação na competição; e
- II. ter se destacado em competição oficial do sistema de jogos escolares brasileiros, em âmbito nacional, distrital ou estadual.



AUXÍLIO ESPORTE ESCOLAR

O Auxílio Esporte Escolar poderá ser concedido aos estudantes que, no ano letivo, em competições nacionais, distritais ou estaduais:

- I. se inscreverem e participarem das competições; e
- II. obtiverem até a terceira colocação em suas modalidades, em competições distritais ou estaduais.

As competições serão realizadas:

- I. pelos Governos estaduais;
- II. pelas federações estaduais de desporto escolar;
- III. pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar;
- IV. pelo Comitê Olímpico Brasileiro; ou
- V. pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.



AUXÍLIO ESPORTE ESCOLAR

O Auxílio Esporte Escolar será pago:

I. ao estudante, por doze meses contínuos, condicionado à sua permanência no CadÚnico; e
II. à família beneficiária do Programa Auxílio Brasil a que o estudante esteja vinculado no momento da concessão, em parcela única.

O valor do Auxílio Esporte Escolar será de:

I.R\$ 100,00 (cem reais), referentes a cada uma das **doze parcelas** mensais do benefício; e

I.R\$ 1.000,00 (mil reais), referentes à **parcela única**, por família.



AUXÍLIO ESPORTE ESCOLAR

É vedada a concessão simultânea de mais de um Auxílio Esporte Escolar, no mesmo ano de referência, a um estudante.

Na hipótese de haver, em família beneficiária do Programa Auxílio Brasil, mais de um estudante elegível ao recebimento do Auxílio Esporte Escolar:

- I. **será permitido o pagamento de tantos benefícios mensais quantos forem os estudantes; e**
- II. **será vedada a acumulação do benefício em parcela única.**



BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JUNIOR

Será concedida aos estudantes integrantes das famílias que recebam os benefícios do Programa Auxílio Brasil e que tenham se destacado em competições acadêmicas e científicas, de abrangência nacional, vinculadas a temas da educação básica.

Para a verificação da elegibilidade à Bolsa de Iniciação Científica Júnior, a família do estudante deverá ser beneficiária do Programa Auxílio Brasil no mês de referência da concessão da referida Bolsa.



BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JUNIOR

Atenção:

Em caso de necessidade de desempate para compatibilizar o quantitativo de estudantes elegíveis ao orçamento disponível, o Ministério da Cidadania adotará os seguintes critérios, sucessivamente, segundo os dados registrados no CadÚnico:

- I. família com menor renda familiar mensal **per capita**; e
- II. família com maior quantidade de integrantes com menos de dezoito anos de idade.



AUXÍLIO CRIANÇA CIDADÃ

Será concedido às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil que tenham em sua composição **crianças com idade de zero até quarenta e oito meses incompletos**, em 31 de março do ano em que houver sido efetuada a matrícula, que estejam matriculadas em creches em tempo integral ou parcial.

Será pago diretamente, com recursos provenientes do Ministério da Cidadania, aos estabelecimentos educacionais, na etapa creche, com e sem fins lucrativos, quando não existirem vagas na rede educacional pública ou privada conveniada com o Poder Público.



AUXÍLIO CRIANÇA CIDADÃ

O valor mensal do Auxílio Criança Cidadã será de:

- I. R\$ 200,00** (duzentos reais), para as famílias que tenham crianças matriculadas em turno parcial; e
- II. R\$ 300,00** (trezentos reais), para as famílias que tenham crianças matriculadas em turno integral.



AUXÍLIO INCLUSÃO PRODUTIVA RURAL

O Auxílio Inclusão Produtiva Rural será concedido às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil que possuam em sua composição agricultores familiares, nos termos do disposto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e residam em ente federativo que firmar termo de adesão com o Ministério da Cidadania.

A **comprovação** de enquadramento como agricultor familiar ocorrerá **pela Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar**.

O Auxílio Inclusão Produtiva Rural será pago em parcelas mensais de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por até **12 meses**.



BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JUNIOR

A Bolsa de Iniciação Científica Júnior será paga:

- I. ao estudante, por doze meses contínuos, inscrito no Cadastro Único; e
- II. à família beneficiária do Programa Auxílio Brasil a que o estudante esteja vinculado no momento da concessão, em parcela única.

O valor da Bolsa de Iniciação Científica Júnior será de:

- I. **R\$ 100,00** (cem reais), referentes a cada uma das **doze parcelas** mensais do benefício;
e
- II. **R\$ 1.000,00** (mil reais), referentes à **parcela única**, por família.



AUXÍLIO INCLUSÃO PRODUTIVA URBANA

Será concedido às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, desde que **comprovado vínculo de emprego formal de um dos seus integrantes.**

Será pago em parcelas mensais de **R\$ 200,00** (duzentos reais), a partir do mês seguinte à comprovação do vínculo de emprego formal.

É vedado o pagamento de mais de **um** Auxílio Inclusão Produtiva Urbana **por pessoa e por família.**

O pagamento do Auxílio Inclusão Produtiva Urbana será encerrado imediatamente, nas hipóteses de:

- I. a família ser excluída do Programa Auxílio Brasil; ou
- II. o beneficiário deixar de comprovar o vínculo de emprego formal.



TERMO DE ADESÃO AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO



PORTARIA N° 773, DE 05 DE MAIO DE 2022

- Aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios e estados ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, à designação dos coordenadores municipais e estaduais do Programa e do Cadastro Único, e à informação sobre sua instância local de controle social, e define o procedimento de adesão dos entes locais ao referido Programa .



TERMO DE ADESÃO 2022

- Assinatura eletrônica e preenchimento de dados por meio de sistema informatizado;
- Formulário eletrônico de designação de coordenador municipal/estadual;
- Condicionado à continuidade no recebimento do IGD;
- Prazo até 31 de dezembro de 2022;
- Assinatura do Termo de Adesão ao PAB e ao Cadastro Único; e
- Instituído pela Lei 14.284/2021 do Programa Auxílio Brasil.



TERMO DE ADESÃO 2022 – REQUISITOS PARA ADESÃO

- I. existência do Conselho de Assistência Social como responsável pelo controle e participação social do Programa Auxílio Brasil;
- II. designação do Coordenador local do Programa, o qual deverá responder : a) pela interlocução com o Conselho Assistência Social;
b) pela coordenação municipal ou estadual do programa ;
c) pela articulação com os governos federal e estadual; e
d) pela integração do PAB com as áreas de saúde, educação, assistência social e segurança alimentar, dentre outras, quando existentes, visando ao desenvolvimento das ações do Programa no âmbito municipal e estadual;
- III. assinatura do termo de adesão, em sistema disponibilizado pelo Ministério (SigPAB e SEI)



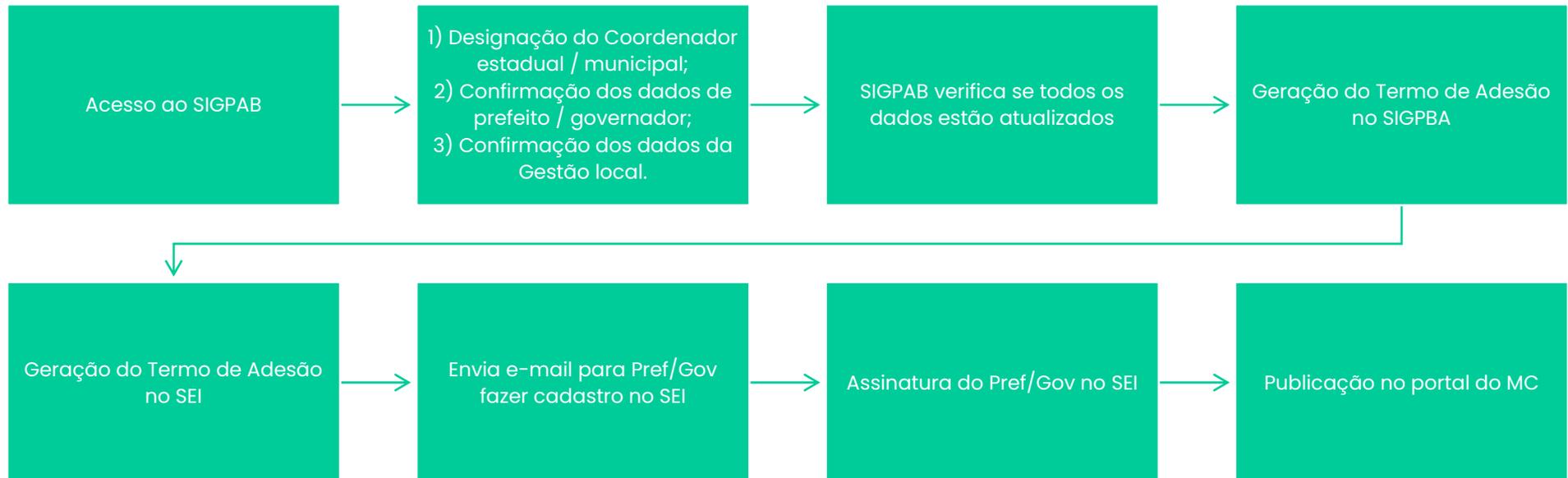
TERMO DE ADESÃO 2022

Assinado pelo Prefeito, no caso de adesão pelo município, e pelo Governador, no caso de adesão pelo estado .

A Senarc está elaborando Instrução Normativa, com passo a passo para os procedimentos de adesão, e será publicada em breve



PROCESSO DE AUTOMAÇÃO DA ADESÃO NO SIGPAB



TERMO DE ADESÃO 2022

Com as assinaturas dos termos pelos entes federados assegura -se a continuidade no funcionamento do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único



ATIVIDADE:



Encerramento



Quem ensina aprende ao ensinar. E quem aprende ensina ao aprender.

~ Paulo Freire.



Coordenação Estadual do Cadúnico / Bolsa Família :

cadunico.ceara@sps.ce.gov.br

(85) 3101.4613/2101

